



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFROBRASILEIRA – UNILAB
PROGRAMA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICESA
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL**

JANDIRA MANUELA MORENO DE BRITO

**POLÍTICAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA AGENDA POLÍTICA:
UMA ANÁLISE DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL (PETI)**

REDENÇÃO, CEARÁ, BRASIL

2016

JANDIRA MANUELA MORENO DE BRITO

POLÍTICAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA AGENDA POLÍTICA: UMA ANÁLISE DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Administração Pública, presencial, do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Roberto Xavier

REDENÇÃO, CEARÁ, BRASIL

2016

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro- Brasileira
Direção de Sistema Integrado de Bibliotecas da UNILAB (DSIBIUNI)
Biblioteca Setorial Campus Liberdade
Catálogo na fonte

Bibliotecário: Gleydson Rodrigues Santos – CRB-3 / 1219

Brito, Jandira Manuela Moreno de.
B875p

Políticas públicas e participação social na agenda política: uma análise do programa de erradicação do trabalho infantil (PETI). / Jandira Manuela Moreno de Brito. – Redenção, 2015.

59 f.; 30 cm.

Monografia apresentada ao curso de Administração Pública da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.

Orientador: Prof. Dr. Antônio Roberto Xavier.

Inclui figuras, tabelas e referências.

1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Brasil) - Avaliação. 2. Trabalho infantil – Brasil.
3. I. Título.

CDD 353.5360981

JANDIRA MANUELA MORENO DE BRITO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Administração Pública, presencial do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Data: ____/____/____

Banca Examinadora

Professor Doutor Antônio Roberto Xavier (Orientador)
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Professora. Doutora Maria do Rosário de Fátima Portela Cysne
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Professor Doutor Elcimar Simão Martins
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

Aos meus pais, por toda confiança e
responsabilidade que depositaram em mim e
por me ajudaram a realizar um sonho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu Deus por me guiar e me ajudar a trilhar os caminhos difíceis.

Ao meus pais, Eugénio e Francelina, por acreditarem nos meus sonhos, por contribuírem para que ele se tornasse realidade e por cada momento de carinho e de incentivo que me proporcionaram. Sou o que sou, graças aos ensinamentos que adquiri de vocês, meus heróis.

Aos meus amigos de luta e de glória e em especial aqueles que sempre me apoiaram, estiveram dispostos a me ajudar a qualquer hora, e juntamente comigo se preocuparam com o meu trabalho e me indagaram com o propósito de me fazer chegar a esse resultado final.

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, por essa oportunidade maravilhosa. Sou muito grata por ter conseguido uma vaga e conseguir cursar o ensino superior.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Antonio Roberto Xavier, por aceitar o desafio de me orientar e por suas valiosas contribuições acadêmicas, como professor e pesquisador.

A todos professores e colegas de curso que, de alguma forma, contribuíram com meu aprendizado.

Enfim, a minha mais sincera gratidão por cada um de vocês que se tornaram inesquecíveis!

*“a verdadeira viagem de descobrimento não
consiste em procurar novas paisagens, mas
em ter novos olhos”.*

(Marcel Proust)

RESUMO

O trabalho infantil é considerado um problema social enfrentado desde a antiguidade e apesar dos esforços e avanços da sociedade no mundo do trabalho, este é um dilema que ainda faz parte da realidade atual, sobretudo dos países de economia periférica. Esse dilema se configura em fenômeno que atinge principalmente crianças e adolescentes em situações de desigualdades sociais e de extrema pobreza, ocasionando prejuízos no desenvolvimento físico e psicológico destes sujeitos que necessitam de políticas públicas adequadas e eficientes que colaborem na extinção desse dilema social. Neste sentido, o objetivo desta pesquisa é analisar a participação social nas políticas públicas de Assistência Social destinado à erradicação do trabalho infantil, mais especificamente, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), por ser um programa criado a partir de um problema público, que possibilita a participação como forma de prevenir e combater esse dilema. Desta forma, a sociedade civil possui um papel importante na concretização de amenizar esse mal social. Para tanto, esta pesquisa, cuja abordagem é qualitativa, primou por uma revisão bibliográfica, através do método dedutivo interpretacional. Após intensa análise percebeu-se que se faz necessário a compreensão de que a participação social na agenda política permite que diferentes atores sociais influenciam nas tomadas de decisões durante todas as fases que compõem o ciclo de políticas públicas. Entretanto, observou-se nesta pesquisa que, a partir dos anos 90, período em que a mobilização e os movimentos sociais possibilitaram a ampliação de participação, a criação de mecanismos e a elaboração de programas e ações de governo, com o propósito de combater o trabalho infantil, houve uma redução significativa deste problema social. Por fim, percebeu-se que o PETI, juntamente com outras políticas de combate à pobreza, desigualdades sociais e distribuição de renda, foi crucial para uma redução mais expressiva.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Participação Social. PETI.

ABSTRACT

Child labor is considered a social problem faced since antiquity and despite the efforts and advances of society in the world of work, this is a dilemma that is still part of the current reality, especially of peripheral economies. This dilemma is a phenomenon that affects mainly children and adolescents in situations of social inequality and extreme poverty, causing damage to the physical and psychological development of these individuals who need adequate and efficient public policies that collaborate in the extinction of this social dilemma. In this sense, the objective of this research is to analyze the social participation in public policies of Social Assistance aimed at the eradication of child labor, specifically the Program for the Eradication of Child Labor (PETI), as a program created from a public problem, which enables participation as a way to prevent and combat this dilemma. In this way, civil society has an important role in the realization of mitigating this social evil. To do so, this research, whose approach is qualitative, was based on a bibliographical review, through the interpretative deductive method. After intense analysis, it was realized that it is necessary to understand that social participation in the political agenda allows different social actors to influence the decision-making process during all phases of the public policy cycle. However, it was observed in this research that, from the 90s, during which mobilization and social movements made possible the expansion of participation, the creation of mechanisms and the elaboration of government programs and actions, in order to combat the Child labor, there was a significant reduction of this social problem. Finally, it was found that the PETI, together with other policies to combat poverty, social inequalities and income distribution, was crucial for a more significant reduction.

Keywords: Public Policies. Social Participation. PETI.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1- Ciclo de políticas públicas.....	20
Figura 2- Modelo top-down (de cima para baixo)	23
Figura 3- Modelo bottom-up (de baixo para cima)	24
Figura 4- Estrutura Organizacional da Política de Assistência Social	42

QUADROS

Quadro 1- Mecanismos e instâncias que possibilitam a participação	29
--	----

TABELAS

Tabela 1- Número e variação de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade ocupados no Brasil, nas Grandes Regiões e nas Unidades da Federação em relação aos dados do Censo 2000 e 2010	46
--	----

GRAFICOS

Gráfico 1- Crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade, ocupadas no Brasil e por Grandes Regiões - 2000 / 2010	48
Gráfico 2- Crianças e adolescentes de 5 a 17 anos ocupados em 1992 até 2020	50

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BCP – Benefício de Prestação continuada da Assistência Social
CEBs - Comunidades Eclesiais de Base
CF/88. Constituição Federal de 1988
CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
CONAETI – Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA – Estatuto da Criança e Adolescente
FNPETI – Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
MDS – Ministério de desenvolvimento Social e Combate à Fome
MET – Ministério do Trabalho e Emprego
OIT – Organização Internacional do Trabalho
ONU – Organização das Nações Unidas
PAIF – Programa de Atenção Integral à Família
PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
PNPS – Política Nacional de Participação Social
SNPS – Sistema Nacional de Participação Social
SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
1.1	Percurso metodológico	14
2	PARTICIPAÇÃO SOCIAL E A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS 16	
2.1	Aspectos conceituais de políticas públicas	16
2.2	O ciclo das políticas públicas	19
2.2.1	Formação da agenda.....	20
2.2.2	Formulação das políticas	21
2.2.3	Processo de tomada de decisão.....	22
2.2.4	Implementação	22
2.2.5	Avaliação.....	24
3	PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA AGENDA POLÍTICA.....	26
3.1	Canais de participação institucional	28
3.2	A importância da participação social na agenda política.....	31
4	O MUNDO DO TRABALHO INFANTIL: CARACTERÍSTICAS E PROJEÇÃO 33	
4.1	O trabalho infantil no Brasil: formas de combate e prevenção	35
4.2	Base jurídica para proteção da infância e da juventude.....	36
4.3	Estratégias e Mecanismos Institucionais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil	39
5	ANÁLISE DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL.....	41
6	A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL	46
7	CONCLUSÃO.....	53
8	REFERÊNCIAS	55

1 INTRODUÇÃO

A exploração da mão de obra infantil, além de ser considerada um problema social, enfrentado desde a antiguidade, ainda é uma realidade que merece bastante atenção e reflexão nos dias atuais. Isto implica dizer que tal demanda tem necessidade precípua de fazer parte da agenda do governo e das políticas públicas com maior intensidade. É um assunto que não comporta tratamento menor e se configura em fenômeno que atinge, principalmente, crianças e adolescentes em situações de desigualdades sociais e de extrema pobreza, ocasionando prejuízos no desenvolvimento físico e psicológico destes sujeitos que necessitam de políticas públicas adequadas e eficientes que colaborem para o combate e prevenção desse dilema social.

O objetivo geral desta pesquisa é investigar a participação social na política pública de Assistência Social destinado à Erradicação do Trabalho Infantil, o PETI, sendo que este, divide em três objetivos específicos como: analisar os materiais disponíveis sobre políticas públicas e participação social na agenda política; analisar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, como sendo uma política pública de Assistência social e comparar a redução do trabalho infantil antes e depois da criação do PETI e de outras políticas públicas que permitem a participação.

Embora a definição da participação teria sido usada por volta dos anos 1960, ela já existia há muito mais tempo, nas organizações e na sociedade. “É possível situar o início da discussão mais sistemática sobre participação popular nos anos 30 e 40 deste século, em relação estreita com o surgimento das políticas públicas” (VALLA, 1998, p. 8).

Por mais que a participação seja uma prática garantida pela Constituição Federal, ela possui funções limitadas nas decisões políticas, a fim de evitar conflito e de garantir o consenso entre diversas ideias que surgem no decorrer dos atos de participação.

Entretanto, após a Constituição Federal de 1988 (CF/88) que consolidou juridicamente o regime democrático no Brasil, a participação vem se tornando um aspecto primordial no processo de ampliação desta democracia, pois com a participação da população, tanto as pessoas que pertencem às classes menos favorecidas, como outros atores sociais considerados ativos (atores políticos, Organizações Não Governamentais etc.), ganharam vez e voz e se tornaram protagonistas nas decisões e formulações de políticas públicas.

Com as constantes manifestações populares, a participação ganhou espaço na agenda das políticas públicas, com um crescimento elevado de conselhos, conferências e outros instrumentos lícitos que foram criados especialmente para permitir uma participação mais ampla em todos os níveis federais.

A participação social nas decisões políticas é absolutamente importante, pois implica o surgimento de diversas ações que os atores sociais desenvolvem com o intuito de influenciar nas decisões tomadas durante todas as fases que compõem o ciclo de políticas públicas (formação de agenda, formulação de políticas públicas, processo de tomada de decisão, implementação e avaliação de políticas públicas municipais, estadual e federal).

Contudo, por mais que já existam espaços destinados à participação da sociedade civil é conveniente analisar e fortalecer esses canais, de modo que permitam ainda mais a intervenção da sociedade nas elaborações das políticas públicas destinadas a resolver qualquer tipo de problema público.

Nas últimas décadas, as questões referentes à ampliação da democracia e participação da sociedade nas decisões políticas, vem sendo frequentemente abordado nos discursos de diversos atores sociais, como sendo um dos fatores responsáveis pelo desenvolvimento do país. Entretanto, não se pode pensar em desenvolvimento em lugares onde existem crianças e adolescentes praticando diariamente atividades penosas, desumanas e muitas vezes consideradas insalubres.

O trabalho infantil intensificou-se com chegada da Revolução Industrial, no século XIX devido à mão de obra barata das crianças em relação aos adultos, o que proporciona um custo de produção menor em detrimento de um elevado índice de lucro para as indústrias. Segundo uma pesquisa elaborada pelo Brasil (2004) pode-se observar que:

Embora o trabalho infantil tenha sido um fenômeno presente na história brasileira desde os tempos de colônia, o crescimento econômico e populacional vivenciado, sobretudo, a partir do século XX, levou a um aumento do número de crianças e adolescentes de até 18 anos trabalhando no país, notadamente entre aqueles afetados diretamente pela desigualdade na distribuição de renda (apud IPEA, 2012, p. 12).

Entende-se que, esse período contribuiu para o aumento da exploração infantil ao passo que as famílias, com menos condições financeiras sentem a necessidade de incrementar a renda e por isso acabam inserindo as crianças nas atividades laborais.

No Brasil é proibido qualquer trabalho desenvolvido por menores de dezesseis anos de idade e que não seja atividades na condição de aprendiz sendo que esta proibição se encontra presente na Constituição Federal de 1988 no artigo 7º inciso XXXIII.

É de se imaginar, que muitas famílias que se encontram em condições precárias e de extrema pobreza, sente-se na obrigação de colocar as crianças e adolescentes a desempenhar

diversas atividades, muitas vezes, em condições degradantes, a fim de possuir rendas suficientes para cobrir as despesas da família. Segundo Pederneiras (2004, p. 52),

Dos milhões de crianças que estão fora das escolas, para trabalhar ajudando sua família a aumentar sua renda familiar, provavelmente, a ausência ou defasagem de sua formação fundamental poderá ocasionar-lhes problemas futuros frente a grande exigência do mercado de trabalho [...].

Esses problemas segundo a autora consistem na aquisição de sequelas físicas que irão marcá-las pelo resto da vida, no caso de inalarem produtos tóxicos; coloquem em risco a integridade física por executarem tarefas consideradas perigosas e que ultrapassam os limites das forças dos seus organismos em desenvolvimento.

De acordo com os dados recolhidos pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estatística (IBGE), no censo de 2010, observa-se que o trabalho infantil tem reduzido significativamente no Brasil ao longo dos anos. Contudo, o número de crianças e adolescentes que atualmente praticam atividades voltados para os adultos implicam na criação de diversas políticas públicas capazes de reduzir ainda mais essa questão que se tornou de interesse coletivo e que necessita do envolvimento de todos.

No que tange aos transtornos causados pelo trabalho infantil na vida das crianças e dos adolescentes e também na vida dos seus familiares, estão sendo desenvolvidos muitas ações que permitem o cumprimento dos objetivos de diversos programas criados para a sua erradicação, mesmo sabendo que ao eliminar esse tipo de trabalho, muitas famílias vão continuar na situação de miséria e de necessidades. Essas ações têm seus registros garantidos na Constituição Federal de 1988, em que tanto as famílias, a sociedade em geral como o Estado passa ter responsabilidade sobre a garantia dos direitos da criança e do adolescente na fase do desenvolvimento. Por exemplo, as crianças que foram inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), receberão proteção social, apoio acompanhamento entre outras formas de assistências social.

Deste modo, surgiu a ideia de investigar a participação social nas políticas públicas destinadas à erradicação do trabalho infantil, pelo fato do trabalho infantil ser considerado um problema que merece não só a atenção do Estado para o seu combate, mas também a contribuição da sociedade que vivencia tal problema.

Levando em considerações o trabalho infantil e os mecanismos de participação já existente, como é o caso do Paticipa.br (plataforma do governo federal para o diálogo com os

cidadãos), torna-se necessário averiguar de que forma o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil permite a participação social e contribua para a redução do trabalho infantil.

1.1 Percurso metodológico

O presente trabalho trata-se de uma *revisão de literatura* baseado em livros, artigos de periódicos, artigos de jornais, registros históricos, relatórios governamentais, teses, dissertações, decretos, legislações e outros tipos de materiais que tratam do tema. Esta pesquisa foi realizada com o intuito de reunir dados para construir o referencial teórico, referente ao tema. A recolha de informação através dos materiais, acima descritos, teve como foco as seguintes temáticas: Participação social, políticas públicas e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

A utilização do *método dedutivo* nesta pesquisa, é justificado pelo fato desta, não trazer conhecimentos novos, uma vez que sempre conduz à particularidade de uma lei geral previamente conhecida. Esse raciocínio, é justificado na definição de Diniz e Silva (2008, p. 6), em que “o método dedutivo parte das teorias e leis consideradas gerais e universais buscando explicar a ocorrência de fenômenos particulares”.

Outro aspecto relevante é a presença da abordagem qualitativa, pois “o que se pretende, além de conhecer as opiniões das pessoas sobre determinado tema, é entender as motivações, os significados e os valores que sustentam as opiniões e as visões de mundo”(FRASER; GONDIM, 2004, p. 8).

Durante a revisão de literatura, foi analisado a forma pela qual a sociedade e outros atores sociais conquistaram seus espaços na agenda política de modo a contribuírem nas tomadas de decisões. Foram analisados os conceitos e as fases que compõem o ciclo de políticas públicas, a fim de demonstrar a forma pela qual a sociedade civil juntamente com as instituições responsáveis, participam no desenvolvimento das políticas. Foram explorados diferentes materiais relacionados ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, por ser uma política pública que implica a participação dos atores sociais. Por fim, foi apresentada uma seção demonstrando a participação social nas políticas públicas de combate ao trabalho infantil, em que através de gráficos e tabela foi comparada a redução do trabalho infantil antes e depois da ampliação dos espaços de participação e de criação de políticas públicas voltadas para o combate da erradicação do trabalho infantil, tomando como modelo o PETI.

Desta forma, esta pesquisa está distribuída em elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. Os elementos textuais estão divididos em sete seções. A primeira seção é a introdução que apresenta os elementos estruturantes da pesquisa, a saber: o tema, o problema, a

justificativa, os objetivos. A segunda seção destaca a participação social e a efetividade das políticas públicas. A terceira seção, por sua vez, compreende a participação social na agenda política. A quarta relata a questão do trabalho infantil: características e projeção. A quinta seção aborda a participação no programa de erradicação do trabalho infantil no Brasil. A sexta retrata sobre a participação social nas políticas públicas de combate ao trabalho infantil no Brasil e por último, a sétima seção, é a conclusão, que expõe sucintamente, a opinião sobre tudo que foi abordado neste trabalho.

2 PARTICIPAÇÃO SOCIAL E A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

2.1 Aspectos conceituais de políticas públicas

Nesta seção será apresentada a política pública e o seu ciclo, como sendo uma política social. De acordo com Xavier e Xavier (2015), toda política pública é uma política social mas nem toda política social é uma política pública. Isto se concretiza pelo fato de que existem políticas sociais que não advêm necessariamente do poder público, mas sim, são geradas por setores privados, atores não governamentais, instituições religiosas e instituições culturais, que ao perceberem a incapacidade do Estado em responder à todas as demandas sociais prioritárias, sentem a necessidade de implementar e investir em políticas sociais capazes de assegurar o bem-estar da população.

Visto isso, torna-se preciso entender em que consiste a palavra política, antes de entrar no conceito da política pública. A política associa-se à vida na coletividade garantindo os direitos humanos, como moradia e educação, a todos os indivíduos. Deste modo, pode-se dizer que ela surgiu para manter a estabilidade e a qualidade de vida na sociedade.

De acordo com Secchi (2010, p. 1) “na língua portuguesa, por exemplo, o termo **política** pode assumir duas conotações principais, que as comunidades epistêmicas de países de língua inglesa conseguem diferenciar usando os termos *politics* e *policy*”.

Segundo Bobbio (2002 apud SECCHI 2010, p. 1) política “é a atividade humana ligada à obtenção e manutenção dos recursos necessários para o exercício de poder sobre o homem”. Na visão de Secchi (2010), o sentido da política, tratado por Bobbio como sendo atividade e competição política, se encontra mais presente no imaginário das pessoas que têm o português como a língua oficial.

Já o termo *policy*, por sua vez, corresponde às orientações para a decisão e ação do governo, considerada, assim, a mais concreta. Para Xavier (2008) e Secchi (2010), o termo política pública está dentro do conceito que representa a palavra *policy*. Segundo Xavier (2008), *policy* consiste em programas e ações concretas, que direcionam técnicas e tem o objetivo de atender as demandas sociais existentes.

Partindo do pressuposto de que o termo política pública se encontra vinculado ao termo *policy*, Xavier (2008, p. 40) define a política pública através de quatro pontos considerados importantes para a sua melhor percepção, sendo eles:

algo que o governo opta em fazer ou não, em face de uma situação; 2) a forma de efetivar a ação do Estado por meio de investimentos de recursos do próprio

Estado; 3) no caso de admitir delegar ao Estado a autoridade para unificar e articular a sociedade, as políticas públicas passam a ser um meio de dominação; e, 4) ao mesmo tempo em que uma política pública se constitui numa decisão também supõe certa ideologia da mudança social, esteja explícita na sua formulação ou não.

São diversos os autores que contribuíram para uma definição mais adequada e para uma maior visibilidade do que seria política pública. Porém, estes são cientes de que não existe uma melhor definição e que o termo política pública faz correlação com várias outras áreas de estudos.

As políticas públicas possuem uma ligação muito ampla com o sistema jurídico, de modo a interagir com os decretos, a constituição, a legislação entre outros. Buscando-se uma definição no âmbito jurídico, Bucci (2006, apud MACHADO, 2010 p.10) afirma que não existe propriamente definição jurídica para a política pública, mas cita que a política pública pode ser compreendida juridicamente como:

[...] programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados – processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial – visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.

De acordo com Secchi (2010, p. 2) a “política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público”, sendo que, para o autor, esse problema corresponde a uma situação inadequada, considerada relevante e atinge uma coletividade. Ainda segundo o autor, a política pública trata do conteúdo simbólico de decisões políticas e do processo de construção e atuação dessas decisões.

Uma política pública possui dois elementos fundamentais: intencionalidade pública e a resposta a um problema público, em outras palavras a razão para o estabelecimento de uma política pública é o tratamento ou a resolução de um problema público entendido como a coletivamente. (SECCHI, 2010, p. 2).

Percebe-se na perspectiva de Secchi que os conceitos se assemelham no momento em que se referem a política, como sendo ações que estabelecem programas para solucionar diversos problemas considerados públicos e de extrema relevância.

Porém, nesse trabalho, procura-se abordar a política pública (através dos seus cinco ciclos) voltada para questões sociais e como um instrumento para a participação social nos programas que operam para a concretização de propósito coletivo, destacando a importância da

participação dos indivíduos nas decisões públicas que afetam de alguma forma a sociedade como um todo. Destacaremos aqui, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) como um programa que necessita de participação maior para a erradicação do trabalho precoce na sociedade que conseqüentemente irá contribuir para o desenvolvimento do país, pois nenhuma nação poderá se desenvolver utilizando a mão de obra infantil.

Na época do Brasil colônia, existia forte presença de crianças e adolescentes na prática de trabalho escravo por ser um período que não se podia construir escolas e fábricas que de alguma forma prejudicasse os interesses dos donos das terras. Assim pode-se dizer que não existia nenhuma intervenção no combate a esse problema social que afeta as famílias menos favorecidas como os escravos africanos e indígenas.

Cruz e Guareschi (2012) afirmam que com o passar dos tempos, a partir da abolição da escravatura no ano de 1888, tal problema começou a se modificar. Os escravizados passaram a ser considerados homens livres e de mesmos direitos que os ricos. Neste instante, começaram a se observar crianças trabalhando nas ruas, pedindo esmolas ou cometendo atos ilícitos. Caberia aqui, a presença do Estado dando assistência para esses menores. Nesta época, segundo os mesmos autores citados nesse parágrafo, a assistência social foi feita com base nas iniciativas pontuais e não como uma concepção política. As suas práticas eram reguladas pela filantropia, começando pela igreja – marcadamente pela presença católica - e em seguida pelo Estado.

No século XX, mais precisamente no ano de 1974 a 1980,

Vários movimentos de caráter nacional entraram em cena, tais como o movimento pela democratização do país e pelo pluripartidarismo, o movimento estudantil e docente, o feminismo, as lutas pela anistia, as reivindicações de profissionais da saúde e de setores públicos, a atuação da Comissão Pastoral da Terra, dentre outros (CRUZ; GUARESCHI, 2012, p. 25).

Foi no século XX, especialmente na década de 1980 e 1990 que houve mudança no cenário político, econômico e social no Brasil. Um dos grandes destaques da época foi a reforma política que deu maior ampliação ao processo democrático e a promulgação da Constituição Federal de 1988. A partir de então, surgiram os direitos sociais que se consagraram em políticas sociais, com as suas diretrizes asseguradas na CF/88, através de uma intensa luta enfrentada pela classe trabalhadora na busca pela satisfação das necessidades básicas do homem, como a assistência, saúde, moradia, alimentação e educação.

A Constituição Federal de 1988 trouxe uma mudança para a concepção de assistência social no Brasil. Esta passa a constituir, juntamente com a saúde e a previdência social, a base da seguridade social, notadamente inspirada na noção de Estado de Bem-Estar Social. Este é um marco histórico que institui o início da transformação da caridade, benesse e ajuda para a noção de direito e cidadania da assistência social apontando para o seu caráter de política pública de proteção social articulada a outras políticas voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida (CRUZ; GUARESCHI, 2012, p.27).

Neste trabalho será analisado o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil como parte da intersectorialidade da assistência social. Segundo Medeiros e Lira (2015, p. 2) a intersectorialidade na política de assistência social é compreendida enquanto uma

forma de gestão e articulação entre os diversos setores das políticas sociais, abrangendo o planejamento, execução, monitoramento e avaliação para a realização de ações conjuntas, em prol de objetivos comuns, visando o atendimento integral das necessidades sociais da população, buscando a garantia e ampliação dos direitos sociais.

A intersectorialidade aqui abordado possibilita descentralização e o trabalho em rede, entre vários setores de políticas sociais que se articulam para criar políticas capazes de resolver problemas que afetam sociedade como um todo.

2.2 O ciclo das políticas públicas

O processo de elaboração de políticas públicas corresponde a um conjunto de solicitações, exposição de opiniões e objetivos oriundos da sociedade, a fim de ajudar o Estado a criar programas capazes de atender algum tipo de problema inerente à realidade da população.

É de imaginar que as decisões tomadas nem sempre vão agradar a todos e conseqüentemente nem todos vão ser contemplados com tal decisão, isso ocorre pelo simples fato de que o problema a ser solucionado pode ser considerado prioritário para uns e não para todos. Para Assunção et al (2015, p. 123) “os agrupamentos contemplados receberão do Governo atenção especial para o desenvolvimento das ações prioritárias, com a finalidade de conseguir o atendimento das expectativas, de forma integral ou parcial”.

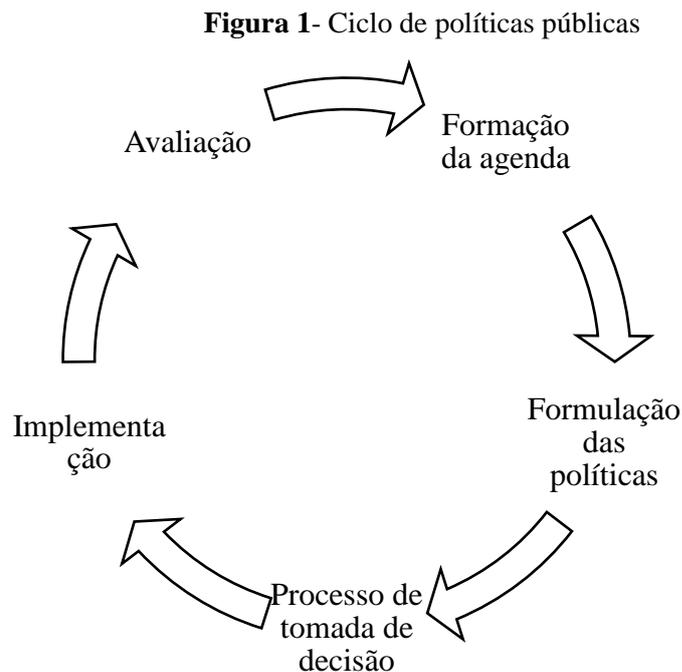
A partir do momento em que o Estado conseguir responder a maioria das demandas da população, é confirmada a interação entre o governo e a sociedade civil.

Como já foi mencionado, em parte deste trabalho, os movimentos sociais, manifestações e outras formas de reivindicações, foram responsáveis pela participação social que contribuíram na elaboração e implantação das políticas públicas que buscam garantir os

direitos humanos a todos os cidadãos, sempre levando em consideração as diversidades culturais existentes no país.

A formulação das políticas públicas acontece a partir das demandas dos diferentes atores sociais, que pressionam o governo com o objetivo de o fazer aplicar os recursos financeiros em ações que visam resolver um problema público de maneira organizada e promover assim o Estado do bem-estar social.

As políticas públicas possuem diversas fases, sendo que, no presente trabalho, serão consideradas apenas cinco como principais: a formação da agenda; formulação das políticas; processo de tomada de decisão; implementação; e avaliação. É importante ressaltar que todas essas fases são interligadas, isto é, comunicam entre si. Para Secchi (2010, p. 33) o ciclo corresponde a um “esquema de visualização e interpretação que organiza a vida de uma política pública em fases sequenciais e interdependentes”.



Fonte: Elaboração própria a partir do Xavier et al (2015).

O ciclo de políticas públicas, como observado na figura 1, é de extrema importância por contribuir na organização, orientação e simplificação das ideias. A seguir será apresentado cada uma das fases do ciclo de políticas públicas sequencialmente.

2.2.1 Formação da agenda

O que faz existir uma política pública são os problemas que afetam de alguma forma

a sociedade. Para Secchi (2010) um problema público pode aparecer de repente, como é o caso de catástrofes naturais que afetam determinado bairro ou grupo de pessoas; pode ganhar importância com o tempo, como é o caso da burocratização dos serviços públicos e o problema pode ter existido por um bom tempo e nunca ter recebido uma atenção maior, porque a população aprendeu a conviver com tal problema, exemplo disso é a favelização das periferias das grandes cidades.

A partir do momento em que um problema surge na sociedade e os responsáveis políticos se interessam em resolvê-lo, este problema possivelmente entrará nas listas dos prioritários que, de acordo com Secchi (2010), é denominado agenda.

A agenda contém uma variedade de problemas que serão discutidos de forma a encontrar, entre os vários, aquele considerado prioritário e que o governo tenha recursos para implementar em forma de programa de governo, por exemplo.

Na visão de Assunção et al (2015, p. 131), “a compreensão de diversas problemáticas será melhor visualizada com a exposição de um conjunto de dados, gerando os chamados indicadores, os quais permitem expor de forma clara a situação a ser enfrentada”. Ainda segundo o autor, a forma como a agenda é definida sofre uma influência direta nas suas formas de operacionalização dos processos institucionais, dos quais exercem um poder decisório nas ações governamentais.

Contudo, é relevante ter em mente que os problemas não permanecem para sempre nas agendas, devido a insuficiência das condições financeiras, dos recursos materiais e humanos e também pela ausência de pressão por parte da sociedade civil, pois quando um problema recebe uma maior atenção do Estado, mesmo que não tenha sido solucionado na íntegra, ele deixa de ser relevante e passa a dar espaço para outras demandas que a sociedade, juntamente com o governo, julgam como importante.

2.2.2 Formulação das políticas

Com os problemas integrados nas agendas, será a vez do debate político que, realizado em conjunto, procuram encontrar soluções para o problema que foi escolhido como prioritário. Segundo Secchi (2010), é nessa fase que começam a ser traçados os objetivos, estratégias, ações, métodos, programas e ocorre o estudo das consequências que envolvem cada alternativa de solução. Assunção et al (2015, p. 133) afirma que,

A formulação das propostas das Políticas Públicas deverá obedecer às necessidades da sociedade; para tanto, o proponente da ação reunirá os envolvidos na situação para deliberar sobre a melhor forma de implantá-la. A realização desse ato servirá como direcionamento para escolher a maneira que representa a fórmula de maior eficiência de implementação da política, além de legitimar a atitude governamental.

Nesta fase deve-se levar em consideração os riscos da implementação de determinada ação que normalmente são averiguados na fase do planejamento depois de serem escutados os sujeitos envolvidos no projeto ou programa. Da mesma forma que é dado vez e voz aos atores envolvidos, é preciso também prestar atenção nas opiniões dos atores políticos que possuem uma participação fundamental nas tomadas de decisões.

2.2.3 Processo de tomada de decisão

Após decidir qual o problema prioritário para ser resolvido pelo governo, ocorre a terceira fase do ciclo, correspondente à tomada de decisão, que procura uma melhor forma e um melhor momento para pôr em prática a solução do problema. Secchi (2010) identifica três formas de escolher alternativas capazes de dar respostas aos problemas. A primeira diz respeito ao momento em que os responsáveis por tomar decisões têm o problema em mãos e vão atrás de soluções. A segunda está relacionada a fase em que os responsáveis ajustam os problemas às soluções e vice-versa. E por fim, a terceira é contrária à primeira forma, pois nesta última, o tomador de decisão já tem a solução em mãos e só lhe falta ir atrás dos problemas.

É importante ressaltar que, segundo Assunção et al (2015), nesta terceira fase estabelece-se a escolha de critérios referentes aos limites no que diz respeito à participação, determinando até que ponto os grupos de interesses, sociedade civil, entre outros considerados como “fazedores” não oficiais de políticas (VIANA, 1996 apud XAVIER et al, 2015), podem influenciar nas tomadas de decisões.

2.2.4 Implementação

Com as três primeiras fases concluídas, é a vez da implementação da política pública que serão produzidos “os resultados concretos” de acordo com Secchi (2010), que afirma ainda que:

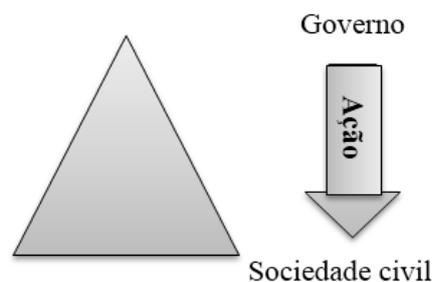
A importância de estudar a fase de implementação está na possibilidade de visualizar, por meio de instrumentos analíticos mais estruturados, os obstáculos e as falhas que costumam acometer essa fase do processo nas diversas áreas de política pública [...]. Mais do que isso, estudar a fase de implementação também significa visualizar erros anteriores à tomada de decisão, a fim de detectar problemas mal formuladas, objetivos mal traçados, otimismo exagerados (SECCHI, 2010, p. 45).

Dito de outro modo, é na fase de implementação da política pública que a administração pública (órgão responsável pela execução) vai analisar, planejar, controlar e monitorar se a política está sendo executada na prática, em conformidade com as regras estabelecidas nas fases anteriores.

Segundo Sabatier (1986 apud SECCHI, 2010, p. 46) existem dois modelos de implementação de políticas públicas, sendo elas: modelo *top-down* e modelo *bottom-up*.

O modelo *top-down* que em português significa de “cima para baixo”, demonstra uma clara separação entre os “fazedores” não oficiais de políticas (políticos, sociedade civil etc.) e os “fazedores” oficiais (administradores/executores) e as ações e programas que visam responder as demandas sociais que surgem do Estado para a sociedade (conforme mostra a figura 2) e não sofre interferência das manifestações. Para Secchi (2010), esse modelo é caracterizado pela separação entre o momento de tomada de decisão e o de implementação.

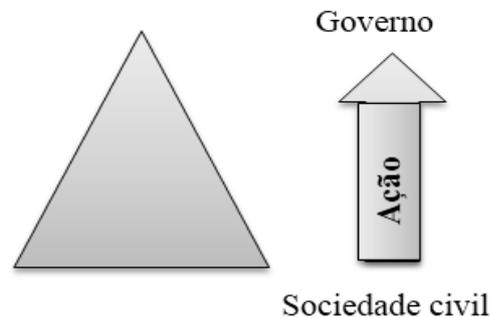
Figura 2- Modelo top-down (de cima para baixo)



Fonte: Elaboração própria a partir do Secchi (2010).

Já o modelo *bottom-up*, de baixo para cima, ocorre inversamente em relação ao modelo supramencionado, sendo que as decisões são influenciadas pelas manifestações populares e as soluções para os problemas públicos partem da sociedade para o Estado (ver a figura 3). De acordo com Secchi (2010, p. 47), esse modelo é “caracterizado pela maior liberdade de burocratas e redes de atores em auto-organizar e modelar a implementação de políticas públicas”.

Figura 3- Modelo bottom-up (de baixo para cima)



Fonte: Elaboração própria a partir do Secchi (2010).

Quando as políticas são implementadas de cima para baixo, sem intervenção da sociedade civil, ela segue um padrão administrativo denominado de centralização das ações. Já a política implantada com a participação da sociedade segue o outro padrão conhecido como descentralização das ações. Corroborando com essa ideia, Assunção et al (2015, p. 136) diz que

A implantação das Políticas Públicas adotadas pelo Estado segue um molde administrativo baseado na centralização das ações, em que somente um grupo seleto de funcionários é consultado. Segue, dessa maneira, um rito de pouca contestação, cumprindo o que foi determinado. Por sua vez, o modelo em que as ações são propostas pelos grupos sociais apresenta como característica marcante a descentralização, a qual permite uma participação intensa dos agentes envolvidos que serão contemplados com a implantação da Política Pública, haja vista que o diálogo acontece diretamente com o poder estatal.

Vale ressaltar que ao adotar a política pública na terceira fase, com forte influência da participação social, denominamos os sujeitos de tomadores de decisão e estas serão modificadas pelos seus implementadores nesta fase.

2.2.5 Avaliação

A última fase, a avaliação, é de extrema importância por analisar se a política pública implementada atingiu os objetivos que foram traçados inicialmente, além de permitir o monitoramento do processo com o objetivo de identificar as barreiras, possibilitando a medição do nível da eficácia, eficiência e efetividade desta política. Nesta mesma linha de raciocínio, Secchi (2010), afirma que a avaliação corresponde ao exame de desempenho e implementação da política elaborada, a fim de perceber se ela é capaz de minimizar o problema que determinou a sua criação.

O processo de avaliação pode ocorrer antes, durante e posterior ao processo de implementação, com o intuito de obter informações úteis para definir uma política, prevenir falhas durante a sua implementação e averiguar se essa política foi bem sucedida ao ponto de existir uma possibilidade de continuar com ela. Esses três momentos são identificados por (Costa e Castanha, 2003 apud Secchi, 2010), como avaliação *ex ante* (anterior à implementação), avaliação *in itinere* (durante a implementação) e avaliação *ex post* (posterior à implementação).

Essas fases representam o entendimento dos processos políticos que podem não acontecer sequencialmente, na prática, mas que servem como recursos para analisar as políticas públicas e podem ser investigadas no que tange à atuação dos atores sociais e as práticas que são exercidas em cada fase.

3 PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA AGENDA POLÍTICA

Partindo de uma vasta análise histórico-cultural acerca da participação social no Brasil, percebe-se que sempre existiu, fato que pode ser confirmado na sua história política que é repleta de manifestações populares que representam a capacidade da sua população de se estruturar e lutar pelo bem de todos, e desta forma, os trabalhadores passaram a fazer greve, os camponeses a invadir terras, os estudantes a fazer passeatas, buscando a garantia dos seus direitos.

Ainda assim, o país viveu um longo e extenso período sob o regime ditatorial em que as decisões eram centralizadas e existia uma separação entre os governantes ou classe política e a sociedade civil, fato que contraria o processo da reforma política - um aspecto importante para o processo da democracia no Brasil.

Moroni (2014) defende que a reforma política objetiva radicalizar a democracia, de modo a enfrentar as desigualdades e a exclusão social, promover a diversidade, fomentar a participação cidadã. Vale aqui ressaltar, que a ideia de participação cidadã nas três instâncias federais, discutindo e definindo as questões públicas que garantem o bem-estar social, sempre foi um componente primordial da democracia.

De acordo com Rocha (2008), no início da década de 1960 intensificou-se, ainda mais, as manifestações populares no Brasil que se destacavam na luta pela reforma agrária, redução da tarifa de transporte público, entre outros. Porém, com a ditadura militar, o Brasil passou a viver momentos de violência, o que extingue qualquer forma de mobilização da sociedade e que elimina os canais de manifestações, tidos como espaços lícitos para demonstrar as insatisfações dos cidadãos.

O autoritarismo, na época, não permitia nenhuma forma de participação, salvo daqueles trabalhadores em que as suas profissões eram reconhecidas por meio de sindicatos e impediam também que o Congresso Nacional participasse das discussões sobre as formulações das políticas sociais.

Mesmo que no período da ditadura militar não fosse permitido nenhuma forma de manifestações divergentes à sua política, as décadas de 1970 e 1980 marcam o mais importante período da luta pela participação dos indivíduos fora dos espaços oficiais, nas decisões políticas em relação aos direitos humanos como a educação, assistência social, saúde, saneamento, transporte coletivo, moradia, entre outras decisões que afetam a sociedade em geral. Segundo Ciconello (2008, p. 02),

Muito embora a ditadura militar tenha controlado e restringido a liberdade de expressão e de associação de indivíduos e de grupos políticos e sociais que criticassem o regime político autoritário, havia algum espaço de mobilização e de debate na base da sociedade brasileira. Esse espaço foi estrategicamente identificado e utilizado por milhares de organizações – formais e informais -, militantes, religiosos, intelectuais e movimentos sociais inspirados, principalmente, por referenciais teóricos e morais, como a Teologia da Libertação e o movimento pedagógico criado pelo brasileiro Paulo Freire, chamado Educação Popular. A atuação era baseada em processos educativos junto a grupos populares com a finalidade de gerar emancipação e consciência cidadã. Educar a população para a transformação social era o objetivo.

Ademais, segundo Viola & Mainwaring (1987, apud CICONELLO, 2008, p.2), embora as experiências relacionadas à participação popular fossem realizadas por um conjunto de atores políticos (ONG's, movimentos sociais, sindicatos, etc.), foram os setores progressistas da igreja católica, através de Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) – grupos ligados aos milhares de paróquias católicas espalhadas por todo o país – os responsáveis por conceder a esse movimento, unidade e força política. As CEBs estabeleceram uma tentativa de criar vínculos, bem como fortalecer a autonomia e a organização de grupos e setores populares nas décadas de 70 e 80 e tornaram-se conhecidas por uma abordagem pedagógica que realçava a participação, a comunidade e ideais igualitários.

Os movimentos sociais protestavam a criação de espaços lícitos de participação para que a sociedade civil organizada pudesse contribuir, informando sobre ações que consideram prioritárias em determinado local e participando na tomada de decisões. Sendo assim, as fortes pressões dos movimentos sociais sobre o governo, por uma maior participação nas decisões políticas, constituem-se em fatores primordiais que possibilitaram a conquista de um espaço na CF/88, esta que veio para garantir legitimamente a democratização e a descentralização nas decisões que compõe o ciclo de políticas públicas.

Em síntese, torna-se importante destacar que a participação social só veio a se concretizar a partir dessa intensa luta dos movimentos sociais, tornando-se então um direito garantido na CF/88 e assim, contribuir formalmente para que as políticas públicas atendessem melhor as demandas sociais e tornar a democracia mais participativa e justa.

Na visão de Gadotti (2014), a participação se dá por meio dos espaços e mecanismos destinados para o controle social, como: conferências, conselhos, ouvidorias, audiências públicas e demais instrumentos. O autor ainda afirma que a participação popular “[...] corresponde às formas mais independentes e autônomas de organização e de atuação política dos grupos das classes populares e trabalhadoras e que se constituem em movimentos sociais, associações de moradores, lutas sindicais, etc.” (GADOTTI, 2014, p.3).

Pois a participação engloba todas as classes sociais com opiniões diversos, que se unem e procuram resolver algum tipo de problema público enfrentado na comunidade.

3.1 Canais de participação institucional

Ao longo das três últimas décadas, os grupos sociais que emergiram das manifestações populares e dos movimentos sociais, corroboraram para a construção de diversos espaços formais de participação a níveis federal, estadual e municipal. “Os movimentos não só tiveram papel relevante no estabelecimento de estruturas democráticas fundamentais propícias à participação popular, mas também exerceram um impacto substancial sobre as formações normativas do eleitorado, e, portanto, sobre a arena política formal” (JACOBI, 2002, p. 446).

A Constituição Federal de 1988, elaborada a partir dos movimentos e dos sujeitos políticos, concretizou o Estado Democrático de Direito no Brasil e estabeleceu diversos princípios e diretrizes destinados à participação social nos ciclos de políticas públicas, contribuindo para a construção de diferentes mecanismos formais de participação nos três níveis federais.

O Decreto nº 8.243 de 23 de maio de 2014 criou a Política Nacional de Participação Social (PNPS), uma conquista importante dos movimentos sociais e organizações da sociedade civil que buscam encontrar, na participação social, o caminho para a defesa e efetivação de direitos e cidadania.

A PNPS instituiu diretrizes específicas sobre cada um dos canais de interação entre Estado e sociedade, justamente para possibilitar a troca de informações entre eles e tem como responsável para a sua implementação a administração pública tanto direta como indireta, sendo esta política, monitorada pela Secretaria-Geral da Presidência da República. O artigo 3º do referido decreto institui uma gama de diretrizes, no qual destacam-se:

- I - reconhecimento da participação social como direito do cidadão e expressão de sua autonomia;
- II - complementariedade, transversalidade e integração entre mecanismos e instâncias da democracia representativa, participativa e direta;
- III - solidariedade, cooperação e respeito à diversidade de etnia, raça, cultura, geração, origem, sexo, orientação sexual, religião e condição social, econômica ou de deficiência, para a construção de valores de cidadania e de inclusão social;
- IV - direito à informação, à transparência e ao controle social nas ações públicas, com uso de linguagem simples e objetiva, consideradas as características e o idioma da população a que se dirige;
- V - valorização da educação para a cidadania ativa;

- VI - autonomia, livre funcionamento e independência das organizações da sociedade civil;
 VII - ampliação dos mecanismos de controle social.

Ainda, dentre os vários objetivos da PNPS presentes no artigo 4º, cabe ressaltar alguns:

- I - consolidar a participação social como método de governo;
 II - promover a articulação das instâncias e dos mecanismos de participação social;
 III - aprimorar a relação do governo federal com a sociedade civil, respeitando a autonomia das partes;
 IV - promover e consolidar a adoção de mecanismos de participação social nas políticas e programas de governo federal;
 V - desenvolver mecanismos de participação social nas etapas do ciclo de planejamento e orçamento.

Já no artigo 6º, são identificados mecanismos e instâncias que possibilitam a participação social, de modo que no artigo 2º são dadas suas definições, representados no quadro a seguir.

Quadro 1- Mecanismos e instâncias que possibilitam a participação

Mecanismos e Instâncias (Artigo 6º)	Definição (Artigo 2º)
Conselho de políticas públicas	instância colegiada temática permanente, instituída por ato normativo, de diálogo entre a sociedade civil e o governo para promover a participação no processo decisório e na gestão de políticas públicas;
Comissão de políticas públicas	instância colegiada temática, instituída por ato normativo, criada para o diálogo entre a sociedade civil e o governo em torno de objetivo específico, com prazo de funcionamento vinculado ao cumprimento de suas finalidades;
Conferência nacional	instância periódica de debate, de formulação e de avaliação sobre temas específicos e de interesse público, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil, podendo contemplar etapas estaduais, distrital, municipais ou regionais, para propor diretrizes e ações acerca do tema tratado;
Ouvidoria pública federal	instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública;
Mesa de diálogo	mecanismo de debate e de negociação com a participação dos setores da sociedade civil e do

	governo diretamente envolvidos no intuito de prevenir, mediar e solucionar conflitos sociais;
Fórum interconselhos	mecanismo para o diálogo entre representantes dos conselhos e comissões de políticas públicas, no intuito de acompanhar as políticas públicas e os programas governamentais, formulando recomendações para aprimorar sua intersetorialidade e transversalidade;
Audiência pública	mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais;
Consulta pública	mecanismo participativo, a se realizar em prazo definido, de caráter consultivo, aberto a qualquer interessado, que visa a receber contribuições por escrito da sociedade civil sobre determinado assunto, na forma definida no seu ato de convocação;
Ambiente virtual de participação social	mecanismo de interação social que utiliza tecnologias de informação e de comunicação, em especial a internet, para promover o diálogo entre administração pública federal e sociedade civil.

Fonte: Elaboração própria baseado no Decreto nº 8.243 de 23 de maio de 2014.

Estima-se, em relação ao quadro acima, que existem em todo o país várias formas que possibilitam a participação mais ampla dos indivíduos no ciclo de políticas públicas, de modo que as decisões vão assemelhar com a realidade vivida em determinado local. Assim,

Entre 2003 e 2012, mais de 7 milhões de cidadãos brasileiros participaram de 87 conferências nacionais, abrangendo 40 áreas setoriais. No âmbito do governo federal, existem mais de 120 conselhos, dos quais cerca de 40 têm na sua composição expressiva presença de representantes da sociedade civil, consolidando os espaços de diálogo e controle social. Além disso, hoje, estão ativas cerca de 270 ouvidorias públicas federais que auxiliam o cidadão em suas relações com o governo (ARENA DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, 2016).

Por fim, vale ressaltar que a PNPS foi responsável pela criação do Sistema Nacional de Participação Social que é coordenado pela Secretaria Geral da Presidência da República. De acordo com o artigo 7º do Decreto 8.243, o SNPS é integrado pelas instâncias de participação social que foram apresentadas anteriormente. As instâncias e os mecanismos ajudam na concretização da participação social na formulação das políticas públicas.

3.2 A importância da participação social na agenda política

Como observado na seção anterior, os movimentos sociais foram cruciais para institucionalizar a democracia e facilitar o surgimento da participação efetiva dos atores sociais nas decisões políticas, aumentando assim a qualidade nos serviços sociais desenvolvidos. Para Jacobi (2002, p. 447), “[...] a institucionalização da participação ampliada ou neocorporativa ocorre através da inclusão de organizações comunitárias e movimentos populares nos conselhos populares e fóruns, dentre os principais”.

A legalização da participação garante a criação dos mecanismos institucionais de comunicação, através dos quais os cidadãos passam a conhecer os seus direitos e atuar ativamente na construção de políticas públicas mais efetivas e coerentes com as demandas locais.

Com os mecanismos de participação nos municípios os indivíduos passam a atuar como os “fazedores privilegiados” de políticas nas instâncias locais, podendo estas tornarem-se políticas de cunho municipal. Para que qualquer tipo de política pública possa se efetivar e atingir boa parte da população de um determinado município com eficiência e eficácia, é fundamental a presença da sociedade participando impreterivelmente nas fases que compõem a elaboração das políticas públicas.

Do contrário, as políticas criadas pelo governo sem nenhum tipo de colaboração da sociedade, não dando a esta a oportunidade de relatar quais as demandas tidas como prioritárias e quais precisam ser atendidas com maior urgência, não terão tanta eficiência pelo fato de não terem surgido da própria comunidade onde a política será implementada, ou seja, das pessoas que vivenciam tais problemas sociais. Colaborando com as ideias mencionadas acima, Swarovsky (2011, p. 11) destaca que,

Em um país com dimensões continentais como o Brasil, com elevados índices de assimetrias sociais, políticas e financeiras, seria praticamente impossível que um plano de ação elaborado na esfera federal pudesse abranger, de forma adequada, a totalidade dos problemas sociais existentes nas distintas realidades brasileiras.

Contudo, a Participação permite que a sociedade contribua na definição de políticas mais assertivas, correspondendo à realidade local e que atenda melhor as demandas. É preciso perceber que a participação é fundamental no desenvolvimento de qualquer comunidade, onde existem problemas sociais que impedem seu crescimento, pois a presença de sujeitos sociais ativos e qualificados nas tomadas de decisões facilitam a satisfação das necessidades locais.

Para isso, a participação deve estar presente em todos os níveis de tomada de decisão, desde a identificação das demandas locais até a avaliação e ajuste das políticas.

4 O MUNDO DO TRABALHO INFANTIL: CARACTERÍSTICAS E PROJEÇÃO

Antes de conceituar o trabalho infantil é de extrema importância abordar, mesmo que sucintamente, a evolução do trabalho da criança e do adolescente no mundo e no Brasil, desde a antiguidade até os tempos atuais, destacando alguns aspectos determinantes para a intensificação da utilização de mão de obra precoce, como a revolução industrial, e abordar também as diferentes formas de combate e as regulamentações a respeito desse problema social considerado relevante no Brasil e que foi incluído na agenda do governo.

A mão-de-obra infantil participou ativamente no processo de desenvolvimento das antigas civilizações. No Egito, Mesopotâmia, Grécia, Roma, Império do Meio (hoje China) e Japão, as crianças semeavam e colhiam, eram incluídas no trabalho artesanal, carpintaria, marcenaria e guarda de rebanhos. Existem relatos de menores trabalhadores desde os três anos, em minas, olarias e embarcações marítimas (FERREIRA, 2001, p.11).

Ainda na visão de Ferreira (2001), os filhos dos povos escravizados tinham que trabalhar para o enriquecimento da nação dominadora e muitas vezes essas crianças eram raptadas para exercerem diversos tipos de trabalho escravo e há casos em que eram abandonadas pelos pais, a fim de diminuir o gasto doméstico. No caso das meninas romanas, as que fossem mais novas e escolhidas pelo pontífice máximo, tornavam-se vetais e entregavam sua infância e juventude ao serviço do templo e não poderiam sair nas ruas com frequência e, quando saíam, eram precedidas por um lictor (guardas) com um feixe de varas na mão, o que representava uma autoridade às jovens. No Egito, as crianças eram consideradas mercadorias valiosas e eram atraídas para os navios, lugar onde se comercializavam os artesanatos e artigos em ferro e bronze, e quando os fregueses chegavam, as crianças eram vendidas como escravas.

Ferreira (2001) demonstra que em benefício desse tipo do comércio escravo, no Oriente Médio formaram-se importantes comunidades. Tanto na China como no Japão, os filhos, juntamente com os pais, são obrigados a trabalhar na agricultura, pesca, artesanato e metalúrgica, enfrentando rigores do inverno e o sufocante calor para conseguir um meio de subsistência.

A revolução industrial, considerada marco das mudanças do trabalho industrial por intensificá-lo ainda mais, surgiu em meados do século XVIII na Inglaterra, lugar onde foram inventadas as máquinas de fiação e tecelagem que produziam bem mais do que os trabalhos feitos manualmente.

Com o surgimento das fábricas, as mulheres, os homens e principalmente as crianças exerceram algum tipo de atividade nas fábricas. As crianças eram recrutadas pelo fato de conseguirem resolver trabalhos que os adultos não podiam desenvolver e por possuir uma mão de obra barata. Podendo, esses menores, exercerem diversas tarefas de modo mais eficiente que os trabalhadores adultos caso fossem bem treinados.

Dando continuidade ao contexto da Revolução Industrial, como fator propulsor do trabalho infantil Trottmann (2008, p. 15) assevera que

Os primórdios da Revolução Industrial, entre final do século XIX e início do século XX, registram a continuidade de ampla utilização da mão-de-obra infantil por justificativas tão incabíveis quanto à própria ação; acreditava-se, por exemplo, que as crianças possuíam habilidades únicas, como os chamados “dedos ágeis”.

No Brasil, por sua vez, ainda no século XX, o trabalho infantil era visto como algo positivo devido a situação socioeconômica para aquelas crianças que se encontravam na situação de vulnerabilidade e exclusão social. Milhares de crianças deixam de frequentar a escola, abdicando dos direitos previstos na constituição, para trabalhar no campo ou nas fábricas que muitas vezes ficavam sem receber o salário pelos serviços prestados.

De acordo com a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (2011), o entendimento de que “é melhor a criança trabalhar do que ficar na rua, exposta ao crime e aos maus costumes”; “trabalhar forma o caráter da criança”; ou ainda “é bom a criança ajudar na economia da família” diminuiu no decorrer dos anos, porém, ainda encontra-se presente na sociedade.

A pobreza constitui um fator que provoca o trabalho infantil no Brasil, pelo fato de que, quanto menor for a renda familiar e a escolaridade, mais é sentida a necessidade de realizar o trabalho precoce, a fim de contribuir com a renda.

Para a erradicação deste problema social, o Brasil vem desenvolvendo várias políticas capazes de minimizar a inserção precoce das crianças no ambiente de trabalho e criar normas e leis que garantem os direitos da criança e do adolescente.

Deste modo, Cassol e Porto (2007), afirma que na busca de resultados positivos, contra os problemas públicos, criaram o projeto piloto Programa de Apoio Integrados (PAI) contra as carvoarias do Mato Grosso do Sul, ao passo que ele alcançou uma visão da complexidade e foi abrangente nas medidas elaboradas. Este projeto foi direcionado para as famílias que tem o trabalho infantil como fruto de uma necessidade financeira. Esse projeto, segundo as autoras, foi aplicado em todo o país devido as pressões sofridas pela sociedade civil e pelo Fórum

Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) que fez surgir o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) em 1996.

4.1 O trabalho infantil no Brasil: formas de combate e prevenção

O contexto histórico brasileiro, assim como dos outros países em desenvolvimento, é marcado pela exploração do trabalho realizado por crianças e adolescentes. Por este motivo, a partir do século XIX o Brasil começou a criar uma vasta legislação no que diz respeito à proteção e à proibição do trabalho infantil procurando erradicar tal problema e oferecer uma vida digna às crianças e aos adolescentes.

Vale destacar que a legislação brasileira destinada à erradicação do trabalho infantil se encontra em conformidade com a Convenção dos Direitos da Criança, adotada pela assembleia das Nações Unidas (ONU) e tida como um mecanismo de direitos humanos mais aceitos na história do universo.

A convenção nº 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) determina a idade mínima para a admissão em emprego. E a convenção nº 182 trata da Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a ação imediata para a sua eliminação.

O governo federal desenvolveu várias ações para combater o trabalho infantil como é o caso do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), sendo que a CONAETI é um organismo quadripartido, formado por representantes do poder público, dos empregadores, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais, sob a coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Seu objetivo principal é a elaboração e o monitoramento do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalhador Adolescente. Sendo que,

O Plano constitui-se num instrumento fundamental na busca pelas metas de eliminar as piores formas de trabalho infantil até 2015 e de erradicar a totalidade do trabalho infantil até 2020, assumidas pelo Brasil e pelos demais países signatários do documento “Trabalho Decente nas Américas: Uma agenda Hemisférica, 2006-2015”, apresentado na XVI Reunião Regional Americana da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ocorrida em 2006 (CONAETI, 2011).

Entretanto, não basta somente criar meios capazes de erradicar o trabalho precoce, é preciso cumprir o ciclo da política pública avaliando, com ajuda da sociedade, se a ação

desenvolvida foi eficiente e ou eficaz e se merece ser continuada de modo a abranger diversos municípios que possuem o mesmo problema público.

4.2 Base jurídica para proteção da infância e da juventude

A Constituição Federal de 1988, marco jurídico da transição democrática e da institucionalização dos direitos humanos no Brasil, determina no seu artigo 7º, inciso XXXIII, a “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. No artigo 277, o texto constitucional prevê:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Levando em consideração que a educação é um fator chave para qualquer política destinada à criança e ao adolescente, a CF/88 aborda em seu artigo 228 os diversos direitos do Estado:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
 II - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
 III - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
 IV - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
 V - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei nº 8.069/1990 considera em seu artigo 2º crianças como sendo aquelas com doze anos de idade incompletos e adolescentes aqueles que se encontram entre os doze e dezoito anos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos 60º a 69º, especifica a proteção integral à criança e ao adolescente no âmbito do trabalho. O primeiro artigo estabelece que “é proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz [...]” e o segundo, artigo 69º do ECA, afirma que o adolescente tem direito à

profissionalização e à proteção no trabalho, desde que seja observado alguns dos aspectos importantes referente ao “respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento” e “capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho”.

As crianças e os adolescentes, com idade compreendida entre 16 e 18 anos, estão aptos a trabalhar desde que obedecem algumas restrições presentes na constituição brasileira, como: a proibição de trabalho noturno, perigoso, insalubre, penoso, em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e nem trabalhos cujo horário não os permitam frequentar as aulas escolares.

De acordo com o ECA, artigo 5º, “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto 5.452/1943) unificou toda a legislação trabalhista existente no Brasil e seu objetivo é regulamentar todas as relações do trabalho presentes no seu decreto.

Em seu Capítulo IV, título III, a CLT dispõe sobre as possibilidades e condições de trabalho de pessoas com idade inferior a 18 anos. A CLT considera menores, para o efeito desta consolidação, aqueles trabalhadores com 12 anos a 18 anos de idade (redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967), mas esclarece, em seu parágrafo único, que,

O trabalho do menor reger-se-á pelas disposições do presente Capítulo, exceto no serviço em oficinas em que trabalhem exclusivamente pessoas da família do menor e esteja este sob a direção do pai, mãe ou tutor, observado, entretanto, o disposto nos arts. 404, 405 e na Seção II. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967). (BRASIL, 2014).

Vale destacar que a legislação brasileira destinada à erradicação do trabalho infantil se encontra em conformidade com a Convenção dos Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas (ONU) e com as convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), voltados para a problemática do trabalho infantil.

Com as devidas retificações feitas no Brasil em 2001 (Decreto nº 4.134), a convenção nº 138 “definiu a imposição de idade mínima, a partir dos 14 anos ou mais, para o trabalho, tudo com fundamento em fatores como a escolaridade obrigatória e a proteção à saúde e à segurança da criança” (MEDEIROS NETO; MARQUES, 2013, p. 24).

Já a convenção 182 retificada em 2000 (Decreto nº 3.597), de acordo com os mesmos autores:

[...] dispôs sobre a proibição e ação imediata para eliminação das piores formas de trabalho infantil, considerando, dentre outros fatores, que a efetiva eliminação das piores formas de trabalho infantil requer ação imediata e global, que leve em conta a importância da educação fundamental e gratuita e a necessidade de retirar a criança de todos esses trabalhos, promover sua reabilitação e integração social, e ao mesmo tempo, atender as necessidades de suas famílias. (MEDEIROS NETO; MARQUES, 2003, p. 24).

Contudo, o Brasil deve tomar as precauções cabíveis e rápidas para poder eliminar as piores formas de trabalho infantil de acordo com a OIT e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597 de 12 de setembro de 2000.

Com a aprovação desta, os menores de dezoito anos ficam proibidos de exercerem as atividades descritas na lista TIP, exceto, conforme o artigo 2º, parágrafo 1º, inciso I:

Na hipótese de ser o emprego ou trabalho, a partir da idade de dezesseis anos, autorizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas, desde que fiquem plenamente garantidas a saúde, a segurança e a moral dos adolescentes.

É importante ressaltar, mesmo que sucintamente, duas outras legislações que se fazem presentes na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, que é o caso de Instrução Normativa nº 66/2006 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). A primeira dispõe sobre a atuação da inspeção no combate ao trabalho infantil e na proteção do trabalhador adolescente. De acordo com BRASIL (2003, p. 1), essa inspeção:

Rege-se pelos princípios e normas da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e pelas convenções internacionais ratificadas pelo Estado Brasileiro, respeitados os limites de sua atuação, especialmente aqueles previstos no Regulamento da Inspeção do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002, com as alterações do Decreto nº 4.870, de 30 de outubro de 2003, e nas disposições desta instrução normativa.

A Inspeção do Trabalho tem por função fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista, dentre outras atribuições. A segunda, denominada de LOAS, promulgada no dia 7 de dezembro de 1993 pela Lei nº 8.742, procura realizar através de um conjunto de ações integrados de iniciativa pública e da sociedade, os mínimos sociais para garantir o atendimento

às necessidades básicas, por meio de benefícios, serviços, programas e projetos. Em seu artigo 2º, destaca que a assistência social tem por objetivos: a) a proteção à família, à infância e à adolescência; b) e o amparo às crianças e adolescentes carentes.

Portanto, vale destacar que a assistência não atende exclusivamente à crianças e adolescentes, mas também segmentos que se encontram em estado de extrema pobreza e exclusão social.

4.3 Estratégias e Mecanismos Institucionais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil

Cardoso (1998) afirma que para além dos documentos jurídicos presentes no país para assegurar os direitos da criança e do adolescente, em meados do século XX, mais especificamente no ano de 1990, o governo brasileiro introduziu um conselho federal e conseqüentemente vários outros conselhos estaduais e municipais, capazes de garantir e criar ações que defendam a fase infanto-juvenil, sendo eles: o Conselho Tutelar; Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais dos direitos das crianças e adolescentes e Núcleos de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho do Adolescente.

Acompanhando esse esforço de instituir estruturas jurídico-administrativas que garantam a ação conjunta do Estado em suas diferentes instâncias e segmentos da sociedade, tem-se a criação de um Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI). Este por sua vez,

é uma estratégia da sociedade brasileira de articulação e aglutinação de atores sociais institucionais, envolvidos com políticas e programas de prevenção e erradicação do trabalho infantil no Brasil. Foi criado em 1994, com o apoio da Organização Internacional do Trabalho - OIT e do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF (FNPETI, 1994, p. 1).

Os conselhos dos direitos das crianças e do adolescente tem caráter participativo e surgiram para descentralizar a política que admite a participação da sociedade civil na elaboração de políticas públicas. O ECA determina em seu artigo 88º as atribuições desses conselhos e no inciso IV destaca que eles devem fazer “manutenção de fundos nacionais, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente”.

De acordo com o ECA, artigo 131, o conselho tutelar é um órgão permanente, pois tem ação contínua e uma vez criado e implantado não pode ser extinto; e autônomo, porque tem

o poder de tomar suas próprias decisões sem interferência externa; além disto, é não jurisdicional, porque não tem o poder de julgar e sim de aconselhar exercendo atividades de caráter administrativo, vinculado ao poder executivo municipal. É regulamentado pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, tem como missão assegurar os direitos da criança e do adolescente e todo município deve por obrigação ter no mínimo um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 5 membros escolhidos pela população local para exercer o mandato de 4 anos. Ele tem que adotar medidas de proteção necessárias, quando os direitos são violados por omissão ou ação do Estado e ou da sociedade.

O artigo 236 do ECA estabelece as atribuições do conselho tutelar, destacando-se:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.

O conselho tutelar só poderá exercer as suas atribuições, após receber caso de denúncias referente à violação dos direitos da criança e adolescente do município e isso inclui a exploração de menores nas atividades consideradas prejudiciais à sua saúde.

5 ANÁLISE DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

Como já mencionado anteriormente, muitas políticas públicas, em especial as de assistência social, surgiram como resposta do governo federal às pressões sofridas por parte da sociedade civil e movimentos sociais na busca de melhores programas e ações para a erradicação do trabalho infantil.

Cabe alertar que, o programa aqui enfatizado faz parte da Política Pública de Assistência Social, que de acordo com o BRASIL (2005), realiza de forma integrada às políticas setoriais que procuram garantir e proteger os direitos sociais, ao passo que, um dos seus objetivos é “Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem”. De acordo com o BRASIL (2005), para que a assistência alcance uma maior efetividade, foi implementado o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Pois, os programas que procuram garantir, a proteção dos direitos humanos fundamentais, são articulados dentro do SUAS, (**ver figura 4**). Deste modo, percebe-se que, a assistência social se organiza em sistema e proteções. Sendo que, essas proteções são estruturadas em dois grandes grupos: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Segundo o Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome (MDS), a proteção social básica é ofertada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e,

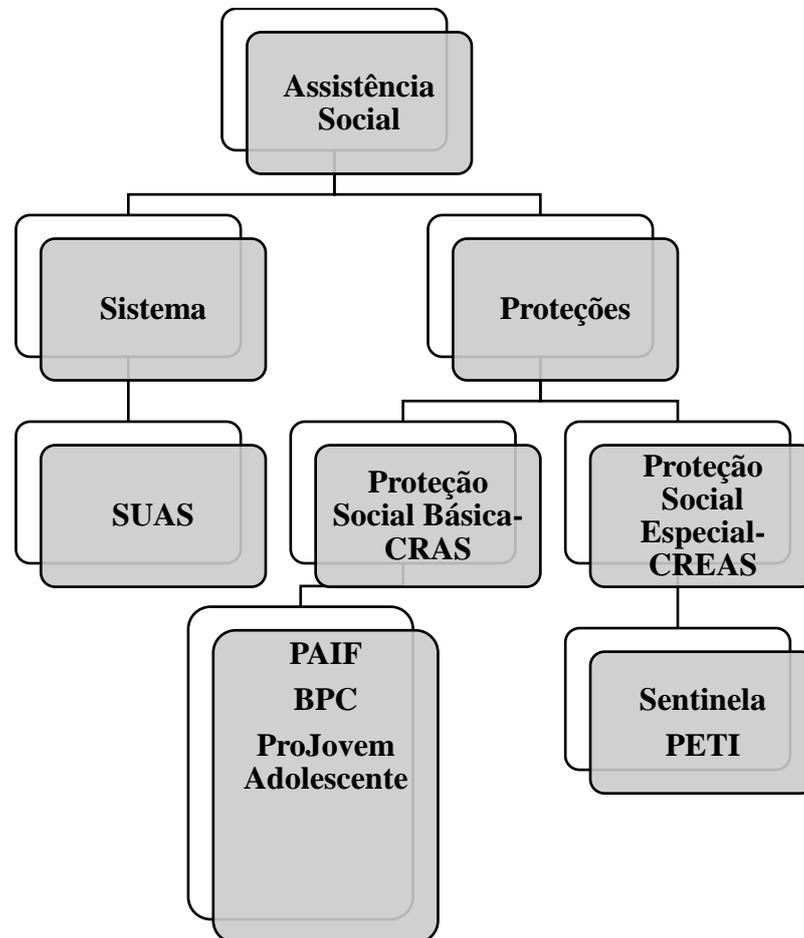
[...] tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social [...] (BRASIL, 2005, p. 33).

Os programas que são concedidos pelo CRAS são: Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), ProJovem Adolescente, entre outros.

Já a proteção social especial, de acordo com o BRASIL (2005), é oferecida pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e é destinada às famílias que possuem seus direitos violados e que se encontram em situações de risco tanto pessoal como social, por ocorrências de maus tratos, abuso sexual, situação de rua, trabalho infantil entre

outros. A Sentinela e o PETI são alguns dos programas em que o atendimento é realizado no CREAS, logo após ser afirmado algum tipo de violação dos direitos.

Figura 4- Estrutura Organizacional da Política de Assistência Social



Fonte: Elaboração própria.

Em suma, nota-se que o CRAS é uma unidade pública de assistência social, que presta serviços e programas de proteção social básica, enquanto o CREAS destina-se a um atendimento especializado às famílias vítimas de violação dos direitos humanos fundamentais

Deste modo, Cassol e Porto afirmam que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) foi criado em 1996, pelo Governo Federal, em parceria com a OIT, para combater a exploração de crianças em carvoarias da região de Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul.

De acordo com BRASIL (2016), esse programa foi ampliado de modo a atender crianças e adolescente de todos os Estados do Brasil e implementar políticas públicas de enfrentamento deste problema social, atendendo as demandas da sociedade, articuladas pelo FNPETI.

Segundo o BRASIL (2015), o programa aqui abordado tem o propósito de afastar crianças e adolescentes, com idade inferior a 16 anos, do trabalho precoce, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 anos. Para o seu efetivo funcionamento, em vários municípios, o programa conta com o apoio dos Estados, do governo federal, da sociedade civil e de ações estratégicas, que segundo (BRASIL, 2015, p. 2), são estruturados em cinco eixos:

Informação e mobilização a partir das incidências de trabalho infantil, para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação;
Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização;
Monitoramento das ações do PETI.

Desta forma, pode-se perceber que estas ações consideradas estratégicas, possuem elevada incidência no que tange ao combate do trabalho infantil e demonstra que, para o PETI funcionar corretamente, ele necessita de colaborações de vários setores dos governos estaduais e municipais com a contribuição da participação social.

O combate ao trabalho infantil requer uma participação ativa da população, que pode contribuir para identificar e denunciar os casos do trabalho infantil na cidade e a mobilização de diferentes atores sociais, como os governamentais, capazes de juntar esforços para garantir os direitos das crianças e dos adolescentes.

Contudo, existem dados que afirmam a presença de milhões de crianças e adolescentes exercendo atividades laborais com ou sem remuneração. Na maioria das vezes essas crianças deixam de frequentar a escola para desempenhar tarefas consideradas perigosas e que dificultam o seu desenvolvimento físico e moral. A população deve denunciar esses casos nos canais que possibilitam a sua participação como é o caso do conselho tutelar, o ministério público do trabalho, as delegacias regionais do trabalho e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), entre outros.

Para BRASIL (2016), as ações estratégicas acima mencionadas são desenvolvidas pela rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), articulada às outras políticas públicas, como: a transferência de renda, o trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para as crianças e os adolescentes que se encontram em situação de trabalho. Segundo o BRASIL (2016) o PETI foi designado pela Lei Orgânica de Assistência Social, como sendo um programa de caráter Intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social. Porém não basta somente a transferência de renda e

tão pouco a criação de políticas, é preciso diagnosticar e fazer com que as famílias participem, identificando os casos de trabalhos praticados pelos menores de 16 anos e quando este não é realizado na condição de aprendiz.

Soares et al. (2006) afirma que a transferência de renda é destinada às famílias que possuem crianças, com idade compreendida entre 7 e 15 anos, trabalhando ou em risco de trabalhar em atividades consideradas perigosas e prejudiciais à saúde das crianças, como em carvoarias, na plantação de cana-de-açúcar, entre outros.

Deste modo, o PETI procura combater o trabalho infantil através da transferência de renda às famílias que possuem crianças em situação de trabalho infantil, sendo que essa transferência se dá a partir do momento em que há:

- a) Inclusão das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- b) O aprimoramento do processo de identificação das situações de trabalho infantil, nos espaços públicos, por meio do Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) A orientação e o acompanhamento das famílias através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI por referenciamento e contrarreferenciamento dos usuários no Sistema, conforme especificidades das situações vivenciadas, dentro da perspectiva do trabalho em rede concebido pela SUAS (BRASIL, 2015).

As famílias só terão acesso à transferência de renda do Programa Bolsa Família (PBF) se estiverem inscritos no PETI e atender aos critérios de exigibilidade. O BRASIL (2015) alerta que elas precisam procurar a gestão do Cadastro Único no município para pedir que sejam incluídas no Programa e, além disso, a própria assistência social do município pode inseri-las no programa a partir do momento que identificar o caso de trabalho infantil na família.

Uma vez inseridos no programa e segundo Caixa (2016), as famílias terão o direito de receber um auxílio financeiro no valor de 25 reais mensal, por criança, sendo que este valor é destinado aos municípios da zona rural com menos de 250 mil habitantes e 40 reais por criança cuja família mora em zona urbana, municípios, capitais e regiões metropolitanas com mais de 250 mil habitantes.

Vale destacar que, para o enfrentamento deste problema, o PETI não faz somente a transferência de rendas para as famílias, mas também:

apoia e orienta as famílias beneficiadas por meio de atividades de capacitação e geração de renda; fomenta e incentiva a ampliação do universo de conhecimentos da criança e do adolescente, por intermédio de atividades

culturais, desportivas e de lazer, no período complementar ao do ensino regular (Jornada Ampliada); estimula a mudança de hábitos e atitudes, buscando a melhoria da qualidade de vida das famílias, numa estreita relação com a escola e a comunidade (BRASIL, 2006, p.04).

O PETI está voltado para crianças e adolescentes com idade inferior a dezesseis anos, no âmbito do trabalho, e quando este trabalho não é desempenhado na condição de aprendiz. O BRASIL (2016) afirma que em 2005 o PETI foi integrado ao Programa Bolsa Família, trazendo consigo mudanças significativas para o aprimoramento no processo de transferência de renda.

Segundo o BRASIL (2014), em 2013 iniciou-se a discussão sobre o redesenho do PETI, em razão dos avanços normativos e na implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e os da política de prevenção e erradicação do trabalho infantil. De acordo BRASIL (2014), este redesenho visa

Contribuir para a aceleração das ações de prevenção e de erradicação do trabalho infantil em consonância com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (Reedição 2011-2015), acompanhado pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) - com composição quadripartite1: governo, sociedade civil, trabalhadores e empregadores (BRASIL, 2014, p. 6).

Por fim, tal redesenho procura realizar um conjunto de ações estratégicas voltadas para o combate das novas incidências de atividades identificadas no Censo IBGE 2010, incrementar ainda mais os serviços socioassistenciais e vincular as ações com outras políticas públicas, sendo que, este último, “favorece a criação de uma agenda intersetorial de erradicação do trabalho infantil” (BRASIL, 2014, p.6).

6 A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

Com o propósito de demonstrar a importância de ter políticas públicas criadas através de um problema público, como foi o caso do PETI, e que permite a participação de diversos atores sociais contribuindo nas tomadas de decisões, serão discutidas, neste capítulo, uma tabela e um gráfico com os números absolutos de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idades ocupados no Brasil, nas Grandes Regiões e nas Unidades da Federação com base nos dados do Censo demográfico realizado nos anos 2000 e 2010.

Ademais, para uma melhor comparação, de forma a destacar a informação de que a redução foi maior a partir dos anos em que foram criados o FNPETI e o PETI, será utilizado um gráfico construído pelo próprio FNPETI, com o título *cenário do trabalho infantil, dados do Pnad 2014* e através deste, apresentar alguns condicionantes que contribuíram para a redução e o aumento em alguns anos, compreendidos entre 1992 a 2014.

Deste modo, o Censo IBGE 2010 identificou uma redução do trabalho infantil em relação ao Censo IBGE 2000, sendo que em 2000 o número de crianças e adolescente trabalhando era de 3.935.495 e em 2010 esse número reduziu para 3.406.514, uma diminuição de 13,4%.

Tabela 1- Número e variação de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade ocupados no Brasil, nas Grandes Regiões e nas Unidades da Federação em relação aos dados do Censo 2000 e 2010

Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação	Número de ocupados (em números absolutos)		
	Censo 2000	Censo 2010	Taxa de variação (%)
Brasil	3.935.495	3.406.514	-13,4
Norte	366.232	378.994	3,5
Acre	15.135	16.514	9,1
Amapá	7.354	12.324	67,6
Amazonas	61.887	82.572	33,4
Pará	179.612	180.088	0,3
Rondônia	53.087	45.953	-13,4

Roraima	7.059	11.238	59,2
Tocantins	42.098	30.305	-28,0
Nordeste	1.329.483	1.019.855	-23,3
Alagoas	78.284	63.703	-18,6
Bahia	362.586	290.636	-19,8
Ceará	212.392	160.885	-24,3
Maranhão	192.262	144.309	-24,9
Paraíba	98.914	69.508	-29,7
Pernambuco	188.385	147.865	-21,5
Piauí	99.214	62.402	-37,1
Rio Grande do Norte	54.747	43.304	-20,9
Sergipe	42.699	37.244	-12,8
Sudeste	1.300.054	1.107.471	-14,8
Espírito Santo	86.824	64.864	-25,3
Minas Gerais	443.617	349.994	-21,1
Rio de Janeiro	152.746	138.701	-9,2
São Paulo	616.868	553.912	-10,2
Sul	656.888	617.724	-6,0
Paraná	253.256	240.271	-5,1
Rio Grande do Sul	242.133	217.312	-10,3
Santa Catarina	161.498	160.140	-0,8
Centro-Oeste	282.837	282.470	-0,1
Distrito Federal	22.830	29.619	29,7
Goiás	131.058	132.606	1,2
Mato Grosso	73.636	69.876	-5,1
Mato Grosso do Sul	55.314	50.369	-8,9

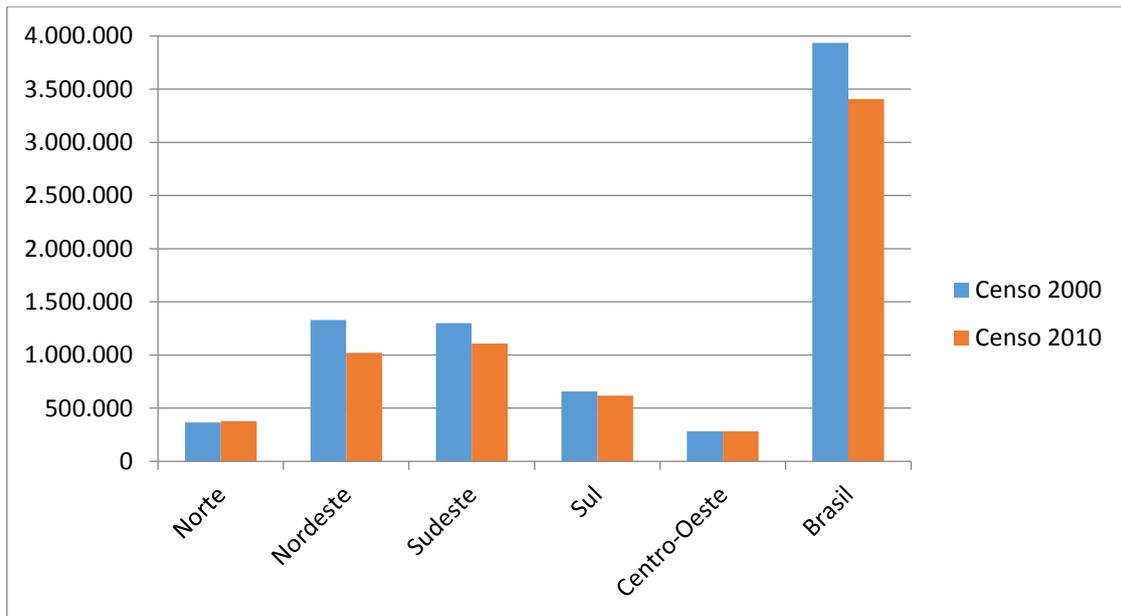
Fonte: Elaboração própria a partir do Censo Demográfico do IBGE (2000 e 2010).

Percebe-se na **tabela 2** e no **Gráfico 1**, que a região Norte é a única que não registrou nenhuma redução entre o ano 2000 até o censo 2010, mas sim um aumento de 3,5% de crianças e adolescentes ocupados no Brasil.

Para Dias e Araújo (2013), o trabalho infantil na Região Norte pode estar ligado a fatores demográficos como o crescimento populacional e ao maior grau de urbanização da

Região, em comparação a 2000 e isso favoreceu o trabalho infanto-juvenil do campo para a cidade. Essa urbanização intensificou-se nos últimos anos uma vez que as indústrias implantadas na cidade fizeram com que as pessoas que moravam no campo emigrassem para a cidade em busca de emprego e aumentar a renda.

Gráfico 1- Crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade, ocupadas no Brasil e por Grandes Regiões - 2000 / 2010



Fonte: Elaboração própria a partir do Censo Demográfico do IBGE (2000 e 2010).

Contudo, vale ressaltar que a localização do domicílio é uma das características extremamente importante na identificação da incidência do trabalho infantil e com isso, Dias e Araújo (2013) afirmam que, dos 3,4 milhões de crianças e adolescentes que se encontram em situação do trabalho em 2010, cerca de 2,4 milhões residem nas cidades.

Entretanto, das várias características utilizadas para a realização do censo demográfico, como idade, cor ou raça, educação, trabalho e rendimento, nem todos vão ser abordados especificamente em forma de gráficos ou tabelas, nesse trabalho, mas a medida em que se constituem em fatores condicionantes para o aumento ou a redução do trabalho infantil serão citados, em forma de argumentos, como foi o caso de localização do domicílio.

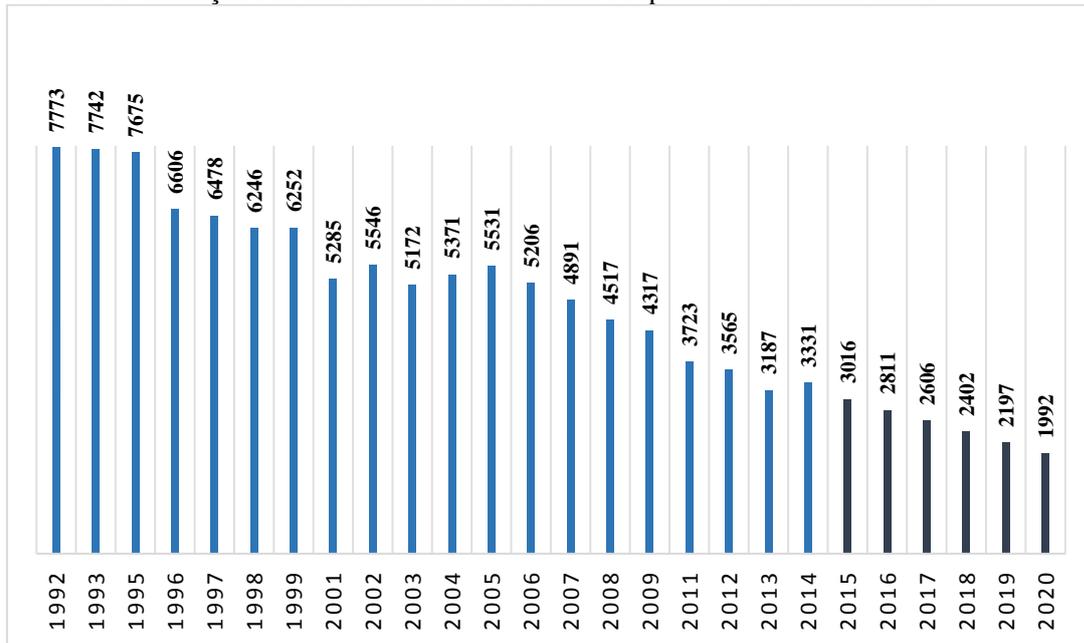
Para comparar a situação do trabalho infantil antes e depois da existência do PETI em 1996, convém ressaltar que, na década de 90 o trabalho infantil conseguiu um lugar de destaque na agenda política. Foi nessa era que surgiu um marco importante no combate ao trabalho infantil, a aprovação do ECA (Lei nº 8.069/1990), e diversos mecanismos e conselhos para garantir a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como o surgimento de

“[...] numerosas denúncias de exploração de mão-de-obra infantil; a mobilização de grupos sociais envolvidos com o tema, em diversas regiões do país, tem contribuído na disseminação de ações institucionais de erradicação do trabalho infantil, bem como elevando o destaque dessa questão na agenda social brasileira” (PERDENEIRAS, 2004, p. 47).

Conaeti (2011) reconhece que, apesar desse destaque na agenda política, ainda é visível, os elementos do velho paradigma, em que as famílias continuam a pensar que o trabalho de crianças e adolescentes é uma forma de “prevenção” contra os males de marginalização. Provar a sociedade de que a educação é a melhor maneira de evitar que, os filhos se tornem marginais e não o trabalho, continua sendo até hoje, um desafio a ser enfrentado.

Um dos mecanismos que foi criado em 1994 e que se tornou importante na luta contra esse impasse social, é o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil, que permite a interação entre diferentes atores sociais, como: órgãos do governo, ONGs, instituições empresariais, sindicatos de trabalhadores, entre outros. Como descreve Perdeneiras (2004), o FNPETI possui a participação de mais de 40 entidades governamentais e não governamentais e sua atuação é voltada para iniciativas de articulação, mobilização, divulgação e sensibilização, além da participação em eventos, reuniões e seminários.

O Fórum Nacional de prevenção e Erradicação do Trabalho infantil elaborou um gráfico com base nos dados de IBGE/Pnad capaz de demonstrar a redução do trabalho infantil desde 1992 até 2014 e ainda foi feita uma projeção da perspectiva de redução desta questão social até 2020, com crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade ocupadas no Brasil.

Gráfico 2- Crianças e adolescentes de 5 a 17 anos ocupados em 1992 até 2020

Fonte: Elaboração Própria a partir dos dados do PNAD 2014 desenvolvido pelo FNPETI, sobre o cenário do trabalho infantil.

* Nos anos, 1994, 2000 e 2010, a Pnad não foi a campo.

*A PNAD até o ano de 2003 não abrangia a área rural da região Norte (exceto o Tocantins).

Considera-se o gráfico acima, um instrumento fundamental para que se possa fazer a comparação referente à redução do trabalho infantil antes e depois da ampliação no processo de participação social na agenda política que possibilitou a criação de PETI e outras políticas que permitem tal participação no processo de garantir a assistência social.

Observa-se, através do gráfico, uma redução bastante significativa na década de 90 e de certo modo pode-se constatar, segundo Conaeti (2011, p.13), que “a mobilização social, as medidas legislativas e as políticas públicas surgidas a partir de então geraram importantes avanços”, na qual se torna notório que, a partir de 1996, época em que o PETI começou a atuar, a redução foi mais acelerada. Um dos motivos de tal redução está relacionado ao investimento do governo federal em políticas públicas de combate à pobreza, desigualdade e distribuição de renda que ocasionou uma queda significativa nos índices do trabalho infantil.

As políticas públicas de redução da pobreza, das desigualdades e distribuição de renda são fundamentais para impedir que crianças e adolescentes trabalhem nas diversas atividades consideradas insalubres e penosas. Pois, quando uma família recebe um auxílio financeiro, por meio do Bolsa Família por exemplo, tende a não colocar os filhos para trabalhar a fim de complementar a renda.

Ainda com essas políticas destinadas ao combate desse impasse, o trabalho infantil continua sendo um problema na sociedade. Assim sendo, Conaeti (2011) atribui a persistência desse problema social e de graves dimensões no Brasil às estruturas socioeconômicas que “levaram o Brasil a ser reconhecido mundialmente como um dos países com os maiores índices de desigualdade social, expressos na concentração de renda nas classes economicamente protegidas”.

O gráfico acima, demonstra uma redução do trabalho infantil nas duas últimas décadas. Porém o número de crianças e adolescentes trabalhando mantêm-se crítico, mesmo após a existência do PETI, FNPETI e outras políticas públicas oriundas de participação de diversos atores sociais.

Essa ocorrência pode ser devido à falta de fiscalização por parte do Governo e dos trabalhos serem de difícil acesso, de modo a dificultar o diagnóstico. Em razão disso, Conaeti (2011) afirma que as pesquisas realizadas pela PNAD revelam trabalho infantil com crianças e adolescentes, exercendo atividade familiar não remunerado na agricultura e nas atividades informais urbanas.

Após rever as diversas formas do combate à essa questão no Brasil, sente-se a necessidade em avançar no processo de diagnóstico do trabalho infantil pelo PETI, pois as próprias famílias constituem-se em um aliado importante nas denúncias, no caso de existência de trabalho infantil.

Portanto, o desafio concentra-se na identificação das crianças e adolescentes que exercem atividades de difícil acesso para que o governo possa aplicar medidas cabíveis, como inseri-los nos serviços da rede socioassistencial e das demais políticas públicas capazes de combater o trabalho infantil e inserir a população na fiscalização por estarem mais próximos das crianças e adolescentes que exercem atividades laborais proibidas para menores, com ou sem consentimento dos pais.

Para que este desafio seja ultrapassado, é preciso conscientizar as famílias sobre os problemas causados no desenvolvimento da criança e do adolescente quando estas possuem o pensamento errôneo de que ter os filhos menores trabalhando é melhor do que estarem na rua praticando algo de vandalismo. Este pensamento contribui para a violação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes previstos na constituição.

Ademais, existem diferentes formas de garantir que crianças e adolescentes não pratiquem atos de vandalismos, que não seja usá-los como força de trabalho, como, por exemplo, colocar as crianças e adolescentes na escola para que usufruam de seus direitos de estudar e brincar, sem afetar o seu desenvolvimento físico e moral.

Surge assim o papel da família, do governo e das organizações não governamentais em criar políticas públicas adequadas à realidade social, que sejam capazes de dar um fim nesta forma de violação dos direitos e também promover ações que contribuam no combate ao trabalho infantil.

O PETI, como já foi observado nas literaturas, possibilita a participação da sociedade civil, dos atores sociais governamentais e não governamentais. Como afirma Ribeiro (2002), a sociedade civil pode participar, por meio dos grupos de gestores, participando na solução dos problemas, fiscalizando a utilização dos recursos públicos e também denunciando o caso de exploração, como já foi dito anteriormente. A sociedade civil, juntamente com o governo estão contribuindo para a erradicação do trabalho infantil.

Todavia, para Lopes (2011) o PETI vem perdendo força desde que foi integrado ao Programa Bolsa Família, pois é preciso ter foco tanto no trabalho em si como no programa. Pois de nada vai adiantar a transferência de renda para as famílias sem que estas garantam a manutenção dos filhos nas escolas. Perante essa afirmação, torna-se necessário a articulação da sociedade para reverter os índices de trabalho infantil.

Por fim, vale ressaltar que o trabalho infantil é problema público que não pode ser resolvido como um ato isolado. Por este motivo, o “trabalho infantil deixa de ser uma questão de decisão familiar e individual e passa a ser uma questão de direitos básicos do cidadão” (RIBEIRO, 2002, p. 2) e por refletir na estrutura socioeconômica no país, o seu combate se torna em um desafio enorme a ser enfrentado pelo governo.

7 CONCLUSÃO

A participação social na agenda política vem ganhando destaque nos dias atuais e é uma proposta bastante interessante dentro da política pública. Os autores se referem a ela como sendo um fator crucial na criação de uma política pública voltada pra os problemas sociais, ou seja, o envolvimento de diversos atores sociais contribui em todas as fases que compõem uma política pública.

Deste modo, pode-se dizer que, na identificação de problema, a relação entre Estado e sociedade possibilita uma escolha do problema tido como prioritário em determinado local, pois o governo passa a ouvir, dos próprios moradores, quais são as suas necessidades e o que se tem de mais urgente a ser resolvido na comunidade.

Vale ressaltar que essa relação deve percorrer durante todas as fases, de modo a garantir que o governo possa optar pela proposta mais adequada aos problemas pelo qual vai ser formulada. A sociedade deve estar sempre fiscalizando de modo a garantir o melhor uso dos recursos financeiros e se a política é capaz de satisfazer as necessidades coletivas e posteriormente votar se a política deve ser ampliada ou não.

Durante a fundamentação teórica percebe-se que os movimentos sociais conseguiram garantir seus espaços não só na agenda política, mas também na Constituição Federal, de modo a terem legitimamente diversos mecanismos e instâncias que possibilitam uma participação mais ampla e correta.

O PETI consiste em uma das políticas que foram criadas com base em um problema público, que é a constante utilização de mão de obra infantil em diversas atividades consideradas insalubres e perigosas para menores de idade.

Este programa foi inicialmente criado para combater o trabalho infantil nas carvoarias do Mato Grosso do Sul, e em seguida foi ampliado tanto dentro das regiões do próprio Estado, como para todo o país, com o propósito de combater as piores formas do trabalho, entre outros trabalhos penosos ilícitos.

O referido programa do governo federal facilita e permite a participação social, ao passo que, a sociedade civil se apresenta como parceira do governo na erradicação do trabalho infantil desde o início do programa, uma vez que as famílias e a sociedade em geral são responsáveis por denunciar os casos de exploração para os órgãos responsáveis por prevenir e garantir os direitos humanos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

Por fim, é clara a percepção de que qualquer política pública que permite a participação social tem um resultado bem expressivo no que tange à satisfação das necessidades coletivas.

A partir dos anos 90, quando a mobilização possibilitou a ampliação da participação e criação de diversos mecanismos e programas para combater o trabalho infantil, o PETI é considerado um dos responsáveis pela redução significativa desse problema social, juntamente com outras políticas de combate à pobreza e desigualdades sociais e distribuição de renda.

Concluindo, embora as políticas já criadas conseguiram reduzir bastante esse problema, ainda é observado nas ruas crianças e adolescentes praticando algum tipo de trabalho, como lavar carros, vender balas e também outras práticas que acontecem até dentro de casa, como é o caso de crianças que ajudam os pais nos afazeres domésticos. Por esse motivo é preciso desenvolver mais políticas públicas capazes de promover a inclusão das famílias em diversos programas de geração de renda e de qualificação profissional, uma vez que esses programas impedem as famílias de colocar os filhos para trabalhar como forma de complementar a renda.

8 REFERÊNCIAS

ABRAMO, Laís. **Panorama Mundial do Trabalho Infantil e a Experiência Brasileira**. 2013. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/desafios-para-erradicar-o-trabalho-infantil>>. Acesso em: 30 out. 2016.

ANDRADE, Álvaro Luiz Pereira de et al. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069/90 atualizado com a Lei nº 12.010 de 2009**. 3. ed. Santa Catarina: Dag/tjsc, 2012. 348 p. Disponível em: <<http://www.sintratel.org.br/site/index.php/publicacoes/legislacao/15-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente/file>>. Acesso em: 03 mai. 2016.

ARENA DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL (Brasil). **Participação Social. 2000-2016**. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/arenadaparticipacaosocial>>. Acesso em: 23 set. 2016.

ASSUNÇÃO, Evandro Queiroz de; FIALHO, Lia Machado Fiuza; LIMA, Glauber Robson de Oliveira. Políticas Públicas, Governo e Sociedade. In: **Administração Pública: desafios contemporâneos**. – Fortaleza: EdUECE, 2015. p. 121-140.

BALBINO, Michelle Lucas Cardoso. Programa Minha Casa Minha Vida e a colisão entre direitos fundamentais. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Minas Gerais, v. 3, n. 1, p. 51-76, jan. 2013. Quadrimestral.

BRASIL. **Decreto nº 6481, de 12 de Junho de 2008**. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm>. Acesso em 18 de set. 2016.

BRASIL. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em 18 set. 2016.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fomes. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004 e Norma Operacional Básica NOB/SUA**. 2005. Disponível em: <[file:///C:/Users/brito/Downloads/PNAS 2004 e NOBSUAS_08.08.2011.pdf](file:///C:/Users/brito/Downloads/PNAS%2004%20e%20NOBSUAS_08.08.2011.pdf)>. Acesso em: 5 nov. 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/peti>>. Acesso em: 26 out. 2016.

BRASIL. Ministério Público do Trabalho. **Trabalho Infantil: Manual de Atuação do Conselho Tutelar**. 2013. Jefferson Luiz Maciel Rodrigues. Disponível em: <<http://www.mp.ro.gov.br/documents/29249/569657/TRABALHO+INFANTIL+-+Manual+de+Atuacao+do+Conselho+Tutelar.pdf>>. Acesso em: 18 set. 2016.

BRSASIL. Organização Internacional do Trabalho. **Desafios para erradicar o trabalho infantil**. 2013. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/content/desafios-para-erradicar-o-trabalho-infantil>>. Acesso em: 30 out. 2016.

BRASIL. Presidência da República Controladoria-Geral da União. **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**. 2006. Curso PETI. Disponível em: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/aprendaMais/documentos/curso_PETI.pdf>.

Acesso em: 09 nov. 2016.

BRASIL. República Federativa do Brasil. **Constituição Federal**. Brasília, Senado Federal, 1988.

BRASIL. Secretária de Inspeção do Trabalho. **Instrução Normativa Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT N° 66 DE 13.10.2006**. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/insit66.htm>>. Acesso em: 18 set. 2016.

BRASIL. **Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943**: Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452compilado.htm>. Acesso em: 09 mai. 2016.

BRASIL. **Decretoº 8.243**, de 23 de maio de 2014. Institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8243.htm>. Acesso em: 26 abr. 2016.

BUCCI, Maria Paula Dallari (org). **Políticas Públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo. Saraiva, 2006. 310 p.

CAIXA. **PETI**: Programa do Governo Federal para Erradicação do Trabalho Infantil. 2016. Disponível em: <<http://www.caixa.gov.br/programas-sociais/peti/Paginas/default.aspx>>. Acesso em: 31 out. 2016.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Trabalho Infantil no Brasil**: Questões e Políticas. 1998. Disponível em: <<http://www.fnpeti.org.br/arquivos/biblioteca/4adec93e0585071ff7cf3a6c6a6a3415.pdf>>. Acesso em: 02 out. 1998.

CASSOL, Sabrina; PORTO, Rosane T. C. **A problemática do trabalho infantil**: a realidade brasileira frente aos mecanismos de prevenção e sua erradicação através de políticas públicas para o desenvolvimento sustentável. 2007. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/bh/rosane_teresinha_carvalho_porto.pdf>. Acesso em: 09 nov. 2016.

COMISSÃO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (Brasil) (Org.). **Plano nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador**. 2011. Disponível em: <<http://www.oit.org.br/content/plano-nacional-de-preven-o-e-erradica-o-do-trabalho-infantil-e-prote-o-ao-adolescente-trab-0>>. Acesso em: 17 set. 2016.

COSTA, Paulo Roberto Neves. Empresariado, instituições democráticas e reforma política. **Rev. Sociol. Polit.** Curitiba, 28, p.99-11, jun. 2007. ISSN 0104-4478. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n28/a07n28.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2016.

DIAS, Júnior César; ARAÚJO, Guilherme Silva. **Trabalho infantil no Brasil com foco na região norte**: Uma leitura a partir dos microdados do Censo Demográfico de 2010. Brasília:

Ufu, 2013. 69 p. (1). Disponível em: <<http://www.fnpeti.org.br/arquivos//biblioteca/8a2f3e612a5b6cb681024e50e4eac14c.pdf>>. Acesso em: 5 nov. 2016.

FERREIRA, Eleanor Stange. **Trabalho infantil: história e situação atual**. Canoas: Ulbra, 2001. 120 p. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=cNL6bLKpBScC&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage&q&f=false>>. Acesso em: 07 maio 2016.

FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. **Dados da PNAD de 2013 revelam tímida redução do trabalho infantil: O Brasil ainda tem 3,2 milhões de crianças e adolescentes trabalhando**. 2014. Disponível em: <<http://www.fnpeti.org.br/noticia/1416-dados-da-pnad-de-2013-revelam-timida-reducao-do-trabalho-infantil.html>>. Acesso em: 07 maio 2016.

FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. **Cenário do Trabalho Infantil – Dados PNAD 2014**. 2014. Disponível em: <<http://www.fnpeti.org.br/biblioteca/ver/628-cenario-do-trabalho-infantilpnad-2014.html>>. Acesso em: 5 nov. 2016.

GADOTTI, M. **Gestão democrática com participação popular: no planejamento e na organização da educação nacional**. Brasília: Ministério da Educação, 2014. Disponível em: <http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/artigogadotti_final.pdf>. Acesso em: 19 set. 2016

IPEIA. **A Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil na Visão de seus Membros: Relatório de Pesquisa**. 2012. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/120911_relatorio_co-naeti.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2016.

LIMA, Waner Gonçalves. Política pública: discussão de conceitos. **Interface**, Porto Nacional, v. 1, n. 5, p.49-54, out. 2012. Disponível em: <<http://www.revista.uft.edu.br/index.php/interface/article/view/370/260>>. Acesso em: 19 set. 2016.

LOPES, Roberta. **Reduzir o trabalho infantil exige ações de governo e da sociedade**. 2011. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2011/06/reduzir-o-trabalho-infantil-exige-acoes-de-governo-e-da-sociedade>>. Acesso em: 06 nov. 2016.

MACHADO, Clara Cardoso. Propugnando um conceito jurídico-metodológico de políticas públicas para concretização de direitos fundamentais. **Evocati Revista**, Sergipe, n. 51, p.1-20, 04 mar. 2010. Disponível em: <http://www.evocati.com.br/evocati/artigos.wsp?tmp_codartigo=402>. Acesso em: 19 set. 2016.

MEDEIROS NETO, Xisto Tiago de; MARQUES, Rafael Dias. **Manual de Atuação do Ministério Público: na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil**. 2013. Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/areas/infancia/arquivos/manual_erradicacao_trab_infantil.pdf>. Acesso em: 18 set. 2016.

MEDEIROS, Jaqueline Dayane da Silva; LIRA, Izabel Cristina Dias. **A intersectorialidade na política de assistência social: desafios para a sua materialização a partir da realidade do CRAS Dom Aquino – Cuiabá-MT.** 2015. Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo14/a-intersectorialidade-na-politica-de-assistencia-social-desafios-para-a-sua-materializacao-a-partir-da-realidade-do-cras-dom-aquino--cuiaba-mt--1-.pdf>>. Acesso em: 02 nov. 2016.

MORONI, José Antônio. **Reforma do Sistema Político: devolver o poder ao povo.** 2014. Disponível em: <<http://www.inesc.org.br/noticias/noticias-do-inesc/2014/setembro/reforma-politica-e-comunicacao-no-brasil>>. Acesso em: 19 set. 2016.

NUNES, Valéria Fontoura; PIZZI, Dr. Jovino. Políticas Públicas: interpretação com foco no capital social. **Revista Políticas & Cidades**, v.1, n.1, p. 200 – 219 Jan./Abr. 2015. Disponível em: <<http://www.rxiv.org/pdf/1501.0131v1.pdf>>. Acesso em: 19 set. 2016.

PEDERNEIRAS, Mariana Corrêa. **Trabalho infantil como causa da evasão escolar.** 2004. 101 f. Monografia (Especialização) - Curso de Direito, Centro de Educação Superior, Universidade do Vale de Itajaí, São José (SC), 2004. Cap. 3. Disponível em: <<http://siaibib01.univali.br/pdf/MarianaPederneiras.pdf>>. Acesso em: 02 nov. 2016.

RIBEIRO, Ernesto Britto. **Implantação de Projetos Sociais: Qual o papel do Estado, da Sociedade Civil e das Empresas Privadas Lucrativas?.** 2002. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/diversos/trabalhos/EnANPAD/enanpad_2002/GPG/2002_GPG734.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2016.

ROCHA, Enid. **A Constituição Cidadã e a Institucionalização dos Espaços de Participação Social: avanços e desafios.** 2008. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/outras_pesquisas/a_constituio_cidad_e_a_institucionalizao_dos_espacos_de_participao_social.pdf>. Acesso em: 19 set. 2016.

SANTOS, Everton Rodrigo; NUNES, Margarete Fagundes. Capital social e políticas públicas: um estudo comparado no Vale do Rio dos Sinos. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 50, n. 1, p.129-149, jan. 2016. Mensal. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/58608/57063>>. Acesso em: 19 set. 2016.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas: Conceitos, Esquemas de Análise, Casos Práticos.** São Paulo: Cengage Learning, 2010. 133 p.

SOARES, Fabio Veras et al. **Programas de Transferência de Renda no Brasil: impactos sobre a desigualdade.** 2006. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1228.pdf>. Acesso em: 31 out. 2016.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 1, n. 16, p.20-45, jul. 2006. Semestral. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16.pdf>>. Acesso em: 19 set. 2016.

SWAROVSKY, Aline. **A importância da participação social na elaboração, implementação e execução de políticas públicas: um estudo a partir da atuação do Conselho**

